



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
1608.01/2023	16/08/2023

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO:

Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este Processo Administrativo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº1608.01/2023
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. Objeto:

2.1. Descrição:

No dia 16 (dezesesseis) do mês de agosto do ano de 2023 eu, Géssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o Processo Administrativo nº1608.01/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Géssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo nº1608.01/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1608.01/2023, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sr.^a **Géssica Moura de Sousa Silveira**, responsável pelo Setor de Protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 16 de agosto de 2023.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

CPF: ***.718.633-**

Portaria:43/2023

Chefe de Protocolo

PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – FORNECIMENTO

DOD Nº 1608.01/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
SETOR REQUISITANTE: Setor de compras e Serviços.	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: 044/2023 PMLG
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 98471-0760

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada: <p>O responsável pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, solicita à Secretaria Municipal de Saúde, autorização para realizar pesquisa de preços, visando aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).</p> <p>A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para o serviço supracitado, tendo em vista que os mesmos se fazem necessários para a efetivação. do projeto atividade desta Coordenação.</p> <p>Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).</p> <p>A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>O serviço será feito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, discriminado na ordem de serviço.</p> <p>As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.</p> <p>Soma-se a isso que os preços serão acompanhados de quadro de formulação de preços (QFP) a</p>

ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta 122 – Administração Geral	Ação – 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

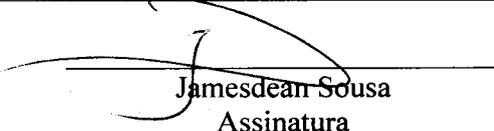
3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES: Prestação de Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ALFABETO MÓVEL ALFANUMÉRICO-LETRINHAS, EM MDF , COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES, DIMENSÕES: 50 X 100 X 3 MM,	UND	10
2	BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS - PLÁSTICO , COMPONENTES: 300 PEÇAS , COR: MULTICOLOR , TIPO: BLOCOS DE ENCAIXE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS DE ENCAIXE, ATÓXICO E LAVÁVEL	UND	10
3	BRINQUEDO- BATE PINOS COM MARTELO E PINOS	UND	10
4	BRINQUEDO CAIXA-COLORIDA BRINQUEDO INFANTIL CAIXA DE FERRAMENTAS COLORIDA COM 21 PEÇAS	UND	10
5	KIT CARRINHOS DE BRINQUEDO INFANTIL PARA BEBÊS	UND	10
6	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - BORRACHA, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 08, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UND	30
7	BOLA DE PLÚCIA COM GUIZO	UND	15
8	BRINQUEDO-CUBO DE MULTIATIVIDADE	UND	10
9	BRINQUEDO KIT VINIL - KIT COM 10 BRINQUEDOS DE VINIL PARA BEBÊ	UND	20
10	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO - DIVERSOS TEMAS	UND	20
11	SACOLÃO MULTI-IDEIA, MÍN DE 1000 PEÇAS	UND	10
12	TATAME E.V.A COMPRIMENTO PLACA: 100 CM, LARGURA PLACA: 100 CM, ESPESSURA PLACA: 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL	UND	30
13	TEATRO DE FANTOCHE- MADEIRA, COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	UND	10
14	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL 9 PEÇAS COM BAG MUSICALIZAÇÃO	UND	10
15	TOCA 3 EM 1 COM 150 BOLINHAS	UND	10
16	BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS	UND	20
17	BRINQUEDO-KIT BLOKÃO QUEBRA CUCA, ACOMPANHADO DE MOCHILA EM CORES VARIADAS, COM 136 PEÇAS.	UND	20
18	KIT DE CONES DE AGILIDADE, CONTENDO 10 CONES COM BARREIRA FUNCIONAL	UND	20
19	JOGO DE TABULEIRO, 12 JOGOS EM 1 CLUBE DE JOGO	UND	20
20	BONECA DE VINIL 22 -SILICONE 40 CM (BRANCAS E NEGRAS)	UND	30
21	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO, KIT COZINHA	UND	20
22	CENTRO DE ATIVIDADES INFANTIL MOBILE	UND	10
23	KIT PELÚCIA C/ 5 PEÇAS, TAMANHO MÍNIMO DE 25CM	UND	20
24	BAMBOLÊ, EM CORES VARIAS, MEDINDO NO MÍNIMO 0,63CM DE	UND	10

	DIÂMETRO		
25	JOGO NÚMEROS ALEGRES	UND	20
26	LABIRINTO INTELIGENTE EM MADEIRA	UND	10
27	KIT MESA COM 4 CADEIRINHAS INFANTIL/PLÁSTICO	UND	20
28	LIVRINHOS INFANTIS EDUCATIVOS CONTENDO 10 LIVROS	UNS	30
29	JOGO NÚMEROS ALEGRES	UND	20

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
<input type="checkbox"/> SIM	COMPRAS
<input type="checkbox"/> NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Skarlet Policarpo Araújo Assinatura

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Processo Administrativo nº1608.01/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1608.01/2023, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP do Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, responsável pelo setor de compras no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

JUNTADA DA PORTARIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº1608.01/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1608.01/2023, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sr.^a Skarlet Policarpo Araújo, Secretária Municipal de Saúde no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



PORTARIA N.º 44 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Skarlet Policarpo Araujo, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º - Nomear a Sra. Skarlet Policarpo Araujo, brasileira, solteira, dentista, inscrita sob o CPF n.º 018.712.653-47, portadora do RG n.º 000090367198-0, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposição contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 06 de outubro de 2022..

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.122-XX
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Exoneração: 43/2022

PORTARIA N.º 43 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Marianna Dias Sousa do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

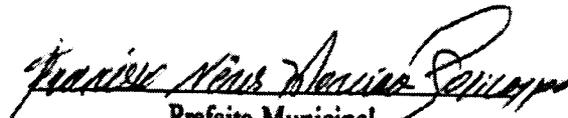
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º - Exonerar a Sra. Marianna Dias Sousa, do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se quaisquer disposição contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 06 de outubro de 2022..



Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.122-XX
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 44/2022

PORTARIA N.º 44 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Skarlet Policarpo Araujo, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo,

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.803-** em 06/10/2022 20:46:34 - IP com n°: 172.12.12.17
Autenticação em: /diariooficial.php?id=560



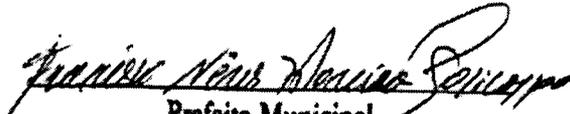
no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º - Nomear a Sra. **Skarlet Policarpo Araujo**, brasileira, solteira, dentista, inscrita sob o CPF n.º 018.712.653-47, portadora do RG n.º 000090367198-0, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se quaisquer disposição contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 06 de outubro de 2022..


Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - INEX:
CMAF/INEX/007/2022**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CMAF/INEX/007/2022

CONTRATO INEX CMAF/INEX/007/2022 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020822.002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.OBJETO: Contratação de empresa para Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on -line) com backup diário e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. CONTRATADA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 37.933.858/0001-19. R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente a implantação, R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) dividido em 12(doze)parcelas de 1.500,00 referente ao licenciamento, totalizando um valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). ÓRGÃO: 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB FUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 19/09/2022 A 19/09/2023.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/93, e suas alterações legais, Lei Complementar 123/2006 e alterações. DATA DA ASSINATURA:19/09/2022 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, REPRESENTADA POR SEU COORDENADOR, O SENHOR ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA, COMO CONTRATANTE PELA EMPRESA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 37.933.858/0001-19. NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. Francisco Leonardo Franco de Carvalho , COMO CONTRATADA.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 06/10/2022 20:46:34 - IP com n°: 172.12.12.17
Autenticação em: /diariooficial.php?id=560





JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela Administração Pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 passando para R\$ 119.812,020 e R\$ 59.906,02 respectivamente.

Considerando o **FATOR TEMPO:** A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o **FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL:** A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50 verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas



jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

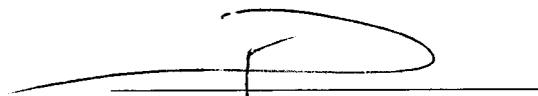
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porem aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 16 de agosto de 2023



Jamesdean Sousa
Chefe do Departamento Setor de Compras
Portaria nº 044/2023- PMLG



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 40 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,
09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 48 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;



II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores (Sicaf) vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal

§ 2º Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Município.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com

Faint, illegible markings or text in the top left corner.



outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 poderá ser dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:168948122
68

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 o=BR c=ICP-Brazil
ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-04-19 09:18-03:00

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
CPF: XXX.94X.12X-XX
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N.º 42 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Lagoa Grande do Maranhão, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV – aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;



VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

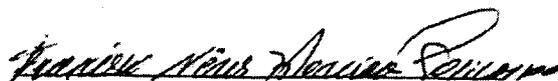
§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Lagoa Grande do Maranhão com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,
EM 09 DE JANEIRO DE 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal

**Coordenação de
Administração e
Finanças**



DECRETO Nº56, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

**REGULAMENTA A LEI FEDERAL
Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO
DE 2021, NO MUNICÍPIO DE LAGOA
GRANDE DO MARANHÃO E
ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal nº 14.129/2021,

Considerando a Lei Federal nº 14129, de 14 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, bem como os demais dispositivos Legais;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

AVENIDA 1ª DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12



V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

**DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 3º Fica determinada a utilização da plataforma do Sistema de Processo Eletrônico no âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 4º Departamento Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 5º São objetivos do Sistema de Processo Eletrônico:

- I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
- III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 5º A gestão de documentos do Município de Lagoa Grande do Maranhão deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico, protocolo eletrônico e processo eletrônico.

§ 1º. A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

- I - solicitar execução de atividades;
- II - solicitar compras;
- III - agendar reuniões;
- IV - solicitar informações;

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12

Coordenação de Administração e Finanças



- V - encaminhar documentos;
- VI - solicitar providências rotineiras;
- VII - solicitar pareceres;
- VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º. O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 6º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passa a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documento, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 7º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
- III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento e quando o processo ainda for físico.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 8º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 9º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12

**Coordenação de
Administração e
Finanças**



§ 1º. O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e Integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 10 Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário o identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 11. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

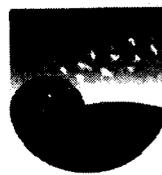
Art. 12. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV - comunicar à Coordenação Municipal de Administração e Finanças utilização indevida da caixa da unidade;
- V - zelar:

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12

**Coordenação de
Administração e
Finanças**



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
- b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
- c) pela leitura dos documentos recebidos;
- d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
- e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 13. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º. A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º. Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- I - Os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- II - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º. O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º. Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 14. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada no processo eletrônico.

§ 1º. O teor e integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12

**Coordenação de
Administração e
Finanças**



§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 deste Decreto.

Art. 15. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 16. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 17. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 13 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após a sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 18. À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrigados por este Decreto.

Art. 20. Compete a cada unidade administrativa orientar aos usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.


FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12



DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão*.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão*, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbida condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houve recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.



§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das



respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de



Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º . A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.



CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.



III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.



CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, parágrafos (§º) 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 3.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato



profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.



Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,



II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.



§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a



Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:



I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO NERES
MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268

Dados: 2021.11.17 14:40:54
-03'00'

**FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 3380 de 28 de Fevereiro de 2024
DATA: 28/02/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 36331133

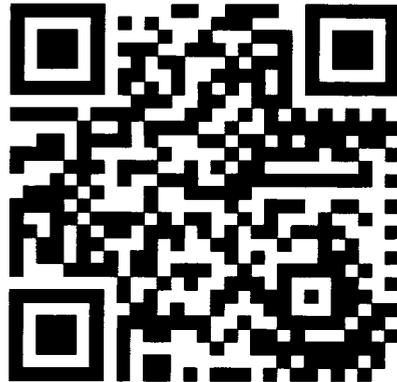
E-mail: comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão



Assinado eletronicamente por:
Thiago Lima Herculano
CPF: ***.841.603-**
em 28/02/2024 20:31:35
IP com n°: 192.168.18.11
www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



Reason: Diário Oficial: 3380/2024 , BR, ICP-BrasilCertificado PF A1, THIAGO LIMA HERCULANO:***.841.603-** [8EAD67030723311B]
Location: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000
Date: 2024.02.28 20:31:38

SUMÁRIO

DECRETO

* DECRETOS: 73/2024 - DECRETOS: 73/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

* TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021 - TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com n°: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETOS: 73/2024**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO****DECRETO Nº 73, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO****Seção I
Do Agente de Contratação**

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratação a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Seção II
Das Comissões de Contratação**

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

I - A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;

II - a comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Seção III
Da Equipe de Apoio**

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de



assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 12.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratos pela Administração.

Seção V
Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo que reduza a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
 Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;
 III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
 Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos três (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do



pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando -o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações Gerais

Art. 25. O Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2024.

Francisco Nêres Moreira Pollicarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAS/D.0017/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAS/D.0017/2021. ORIGEM: Processo Administrativo nº 080221.002/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** nº 017/2021. **LOCADOR:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001 -12. **LOCATÁRIO:** JOHOAME GOMES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o número 015.173.003 -20, portador da cédula de identidade 028035052003 -4. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/02/2021, nos termos previstos em sua Clausula Oitava. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II, § 1º, inc. VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 23/02/2025. **DATA DA ASSINATURA** 23 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Municipal Maria Djanira de Oliveira Adelin o, Contratante, Johoame Gomes de Sousa, inscrito no CPF sob o número 0XX.1XX.0XX -2X como locatário.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com n°: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

O município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS RECREATIVOS EDUCATIVOS**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos

A justificativa decorre pelo fato que, a solução escolhida, trata-se de uma contratação de serviços, cujos valores se enquadrem nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº14.133/21, independentemente da forma de contratação, sendo considerada padrão e, portanto, dispensada de elaborar Estudo Técnico Preliminar com base no Decreto Municipal nº 049, de 19 de abril de 2023:

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

Nesse mesmo diapasão, é valido mencionar o art; 72, inciso I, da NLLC, onde menciona que, em casos que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, pode ser dispensa a feitura do ETP.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

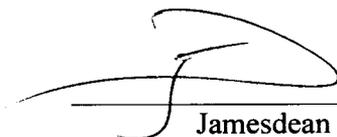
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Por conseguinte, constata-se que, embora a elaboração do ETP seja regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepciona-lo em alguns casos, especialmente diante da licitação em razão do valor.



Portanto, é relevante ressaltar que o Processo Administrativo em comento se trata de licitação em razão do valor, como corrobora o art. 75, caput, II, da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 11.317/23, sendo, portanto, facultativo à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o setor de serviços, utilizando-se da discricionariedade segundo o critério de conveniência e oportunidade, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 21 de agosto de 2023.



Jamesdean Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº044/2023



Ratifico a presente Justificativa

Em, ___/___/___

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Cpf:018.712.653-47
Portaria Nº 044/2022- PMLG-GP



DECRETO Nº 49 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive aluguéis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;



V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Prefeitura Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;



d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.



§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Prefeitura Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NERES
MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268

Dados: 2023.04.19 09:16:06 -03'00'

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO

CPF: XXX.94X.12X-XX

PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATOS REFERENTES À PESQUISA DE PREÇOS



À
Sr.^a Secretária Municipal de Saúde
Nesta

1.1 Assunto: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros do **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a **Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Banco de Preço, conforme consta o referente **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso I.**
- b) Contratos de outros órgãos, conforme consta o referente **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso II.**

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizada, foi elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão público e banco de preço, que se encontram compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
P.L.S. 65
R



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada entre os dias 22/08 a 12/12/2023 a estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 12 de dezembro de 2023.

Jamesdean Sousa
CPF: 413.XXX.098-XX
Portaria nº 44/2023-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal



INSTRUÇÃO NORMATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; 3



V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;



III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2º Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º É dever do servidor ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.



Dos critérios

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lagoa Grande do Maranhão;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Lagoa Grande do Maranhão;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;



Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.



Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

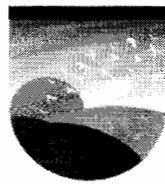
§ 2º Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.



CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 de Janeiro de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal



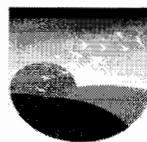
P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: OUTROS ENTES PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	POÇÃO DE PEDRAS	ESPERANTINÓPOLIS	SÃO LUIS	MÉDIA
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
1	ALFABETO MÓVEL ALFANUMÉRICO-LETRINHAS, EM MDF, COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES, DIMENSÕES: 50 X 100 X 3 MM,	10	UND		63,40	54,90	71,10
2	BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS - PLÁSTICO, COMPONENTES: 300 PEÇAS, COR: MULTICOLOR, TIPO: BLOCOS DE ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS DE ENCAIXE, ATÓXICO E LAVÁVEL	10	UND				150,33
3	BRINQUEDO- BATE PINOS COM MARTELO E PINOS	10	UND				66,06
4	BRINQUEDO CAIXA-COLORIDA BRINQUEDO INFANTIL CAIXA DE FERRAMENTAS COLORIDA COM 21 PEÇAS	10	UND				107,93
5	KIT CARRINHOS DE BRINQUEDO INFANTIL PARA BEBÊS	10	UND			62,93	79,27
6	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - BORRACHA, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 08, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	30	UND			268,21	144,68
7	BOLA DE PLÚCIA COM GUIZO	15	UND				32,63



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
 do Maranhão**
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

8	BRINQUEDO-CUBO DE MULTIATIVIDADE	10	UND		81,50		89,83
9	BRINQUEDO KIT VINIL - KIT COM 10 BRINQUEDOS DE VINIL PARA BEBÊ	20	UND				62,08
10	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO - DIVERSOS TEMAS	20	UND		77,10	48,59	32,92
11	SACOLÃO MULTI-IDEIA, MIN DE 1000 PEÇAS	10	UND				218,64
12	TATAME E.V.A COMPRIMENTO PLACA: 100 CM, LARGURA PLACA: 100 CM, ESPESSURA PLACA: 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL	30	UND				72,75
13	TEATRO DE FANTOCHE- MADEIRA, COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	10	UND	190,07			156,70
14	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL 9 PEÇAS COM BAG MUSICALIZAÇÃO	10	UND				278,00
15	TOCA 3 EM 1 COM 150 BOLINHAS	10	UND				374,85
16	BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS	20	UND				73,72
17	BRINQUEDO-KIT BLOKÃO QUEBRA CUCA, ACOMPANHADO DE MOCHILA EM CORES VARIADAS, COM 136 PEÇAS.	20	UND				150,67
18	KIT DE CONES DE AGILIDADE, CONTENDO 10 CONES COM BARREIRA FUNCIONAL	20	UND				46,42
19	JOGO DE TABULEIRO, 12 JOGOS EM 1 CLUBE DE JOGO	20	UND		22,50	52,19	41,68
20	BONECA DE VINIL 22 - SILICONE 40 CM (BRANCAS E NEGRAS)	30	UND	75,00		93,01	129,66
21	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO, KIT COZINHA	20	UND			53,63	76,63
22	CENTRO DE ATIVIDADES INFANTIL MOBILE	10	UND				179,93
23	KIT PELÚCIA C/ 5 PEÇAS, TAMANHO	20	UND				161,11



	MINIMO DE 25CM						
24	BAMBOLÊ, EM CORES VARIAS, MEDINDO NO MINIMO 0,63CM DE DIÂMETRO	10	UND		4,49		8,89
25	JOGO NÚMEROS ALEGRES	20	UND				81,19
26	LABIRINTO INTELIGENTE EM MADEIRA	10	UND				200,30
27	KIT MESA COM 4 CADEIRINHAS INFANTIL/PLÁSTICO	20	UND				284,99
28	LIVRINHOS INFANTIS EDUCATIVOS CONTENDO 10 LIVROS	30	UND				14,60
29	JOGO NÚMEROS ALEGRES	20	UND				106,07

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de dezembro de 2023.

Jamesdean Sousa
CPF: 413.XXX.098-XX
Portaria nº 044/2023-PMLG



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - P.

FLS. 80

Processo n.º 202

Fls. n.º 563

Vista e

TERMO DE CONTRATO Nº PE/010505/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 010505/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA BENEDITO FERRE DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Jefferson Moreira, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representada pela Sra. Simone Vargas Carneiro De Lima Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 01/01/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BENEDITO FERRE DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 22.186.570/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 354, centro, CEP: 65750-000, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Benedito Ferre da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 062456272017-3 SSP/MA e CPF nº 305.227.731-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 70223/2023, e o resultado final do Pregão nº 009/2023, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de brinquedos e material pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Esperantinópolis- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 009/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfabeto móvel MDF com mínimo 36 peças; certificado pelo IMETRO	UNIDADE	40	63,40	2.536,00
2	Alfanuméricos Coloridos em madeira 56 peças: letras, números e sinais recortados em madeira colorida, cada leta mede aproximadamente 5 cm de altura. kit com aproximadamente 56	UNIDADE	30	64,65	1.939,50

Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis - MA

Simone

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



NA LAGOA GRANDE DO NORTE ...

RS 81

Processo n 22022

Fls nº 564

Vista

	peças acondicionadas em caixa de papelão medindo aproximadamente 20x16x8 cm.				
3 x	Bambolê(colorido)- composição: aro de plástico pvc reforçado com mínimo 63 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	UNIDADE	60	4,49	269,40
4	Bola de borracha com aproximadamente 50 cm; certificada pelo IMETRO	UNIDADE	32	19,60	627,20
5	Boneca Clássica, macia, lavável, com no mínimo 30 cm; certificado pelo IMETRO.	UNIDADE	25	42,30	1.057,50
7 x	Cubo didático confeccionado em plástico resistente, atóxico, formado por peças coloridas e desmontáveis. Produto com certificado do IMETRO. O produto inclui 01 cubo e 06 peças e 12 peças de encaixe. Dimensões aproximadas: 16x16x16 cm.	UNIDADE	15	77,10	1.156,50
8 x	Dominó 28 peças, envernizada, pintadas, coloridas. Certificada pelo IMETRO.	UNIDADE	32	22,50	720,00
9	Fantoches de animais (7 personagens); Composição: conjunto com 7 (sete) fantoches representando animais (cachorro, pato, ovelha, coelho, cavalo, galo e vaca); com embalagem reutilizável para guardar os fantoches.	KIT	15	70,50	1.057,50
11	Fantoches de família(negra)-composição: conjunto de 7 (sete) fantoches representando família: avô, avó, pai, mãe, filho, filha e bebê: tamanho de no mínimo 25 cm de altura, com boca móbil. Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches.	KIT	10	160,20	1.602,00
12	Fantoches de animais domésticos (7personagens) - composição: conjunto de 7 (sete) fantoches representando animais domésticos (cachorro, pato, ovelha, coelho, cavalo, galo e vaca). Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches.	KIT	15	248,30	3.724,50
13	Jogo de boliche; embalado com bolsa plástica com fechamento em zíper; 6	UNIDADE	20	29,30	586,00

Seimof

[Handwritten signature]



	pinos; 2 bolas.				
14	Jogos de encaixe; cubo de ultratividades divertidos.	UNIDADE	20	81,50	1.630,00
15	Mesa de atividade, em plástico, recomendado para crianças a parti de 10 meses de idade, gaveta para formas de geométricas, desenvolve a imaginação, criatividade, aprendizagem, coordenação motora, tato, audição e visão. Certificado pelo IMETRO. Peso aproximado do produto: mínimo 780 gramas.	UNIDADE	40	299,00	11.960,00
16	Piscina de bolinha colorida, mínimo 1000 bolinhas.	UNIDADE	6	1.015,00	6.090,00
Valor total de R\$ 34.956,10 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).					

1.2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - AN
R.S. 83
Processo n 72022
Fls nº 566
Vista

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A contratante obriga-se a:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Condições do Objeto, da Entrega, do Recebimento do Objeto são aquelas prevista no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 34.956,10 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis - MA

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



NA LACHA GRANDE DO MARANHÃO - A.
RS 89
Processo n 72022
Fls nº 563
Vista

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

02 - Poder Executivo
0206 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12 365 0011 2.042 - Manut. e Func. da Educação Infantil
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis - MA

Handwritten signature

Handwritten signature



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

Assinatura
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PA LAGOA GRANDE DO MAR N.º 24
RS. 86
Processo n.º 3102
Fls n.º 569
Visto

Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis (MA), 04 de maio de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação.
Portaria 002/2022
Pela CONTRATANTE

BENEDITO FERRE DA SILVA
CNPJ nº 22.186.570/0001-50
Benedito Ferre da Silva
CPF. 305.227.731-68
Pela CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
RS 88
Processo n° 72023
Fis n° 570
Visto ce

TESTEMUNHAS:

José Silva de Souza
Nome: 07.878.783-27
CPF n°:
Stella B. Rodrigues
Nome: 09.084.583-10
CPF n°:

Stella B. Rodrigues



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

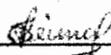


RS. 90
Processo nº 12022
Fls nº 532
Vista 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° PE/010505/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE. 009/2023 (SRP). PARTES: Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **BENEDITO FERRE DA SILVA. OBJETO:** fornecimento de brinquedos e material pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Esperantinópolis- MA. **FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.956,10 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Poder Executivo. 0206 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.12 365 0011 2.042 – Manut. e Func. da Educação Infantil.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.**SIGNATÁRIOS:** Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Benedito Ferre Da Silva, empresário pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2023.

Esperantinópolis – MA, 04 de maio de 2023.



Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação.
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PA LAGOA GRANDE DO MAR
R.S. 91
Processo n 2202
Fls n° 576
Vista

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 010505/2023

A empresa: **BENEDITO FERRE DA SILVA**, CNPJ nº 22.186.570/0001-50, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 354, centro, CEP: 65750-000.

Pela presente Ordem de Fornecimento, **AUTORIZO** a fornecimento de brinquedos e material pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Esperantinópolis- MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa **BENEDITO FERRE DA SILVA**, CNPJ nº 22.186.570/0001-50, vencedora do certame com valor R\$ 34.956,10 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Esperantinópolis – MA, 04 de maio de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação.
Portaria 002/2022

DE ACORDO:

010505 2023.

BENEDITO FERRE DA SILVA
CNPJ nº 22.186.570/0001-50
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

DATA: 08/05/2023

Volume: 10 - Número: 499 de 8 de Maio de 2023

ISSN 2764-7242

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**
 Data: 08/05/2023
 IP com nº: 10.0.0.144
www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2140
ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 499/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, videoconferencia, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [11D79EDCDD1C416E]
 Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
 Date: 2023.05.08 14:02:54

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
P.L.S. 93
Processo nº 034/2023
Fls nº 526
Vista

SUMÁRIO

TERCEIROS

- * EXTRATO DE CONTRATO: Nº PE/010505/2023 - FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE ESPERANTINÓPOLIS- MA.
- * AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DE PISO EM GRANILITE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MARTA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: N° PE/010505/2023
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° PE/010505/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE. 009/2023 (SRP). PARTES: Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **BENEDITO FERRE DA SILVA**. OBJETO: fornecimento de brinquedos e material pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Esperantinópolis - MA. **FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.956,10 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo. 0206 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.12 365 0011 2.042 - Manut. e Func. da Educação Infantil.3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Benedito Ferre Da Silva, empresário pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2023.

Esperantinópolis - MA, 04 de maio de 2023.

 Simone Vargas Carneiro de Lima
 Secretária Municipal de Educação.
 Portaria 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 034/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de material de insumos para a manutenção de piso em granilite do hospital municipal Santa Marta do Município de Esperantinópolis - MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis - MA, 05 de maio de 2023.

 Joelson Ribeiro Bezerra
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria 008/2021





PMPP
FOLHA Nº 045
PROC. ADMIN. Nº 310101/2023
eaf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 160301/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 4/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 160301/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA FERRAZ COMERCIO DE
BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI.

O Município de Poção de Pedras, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na rua Alto Brilhante, S/N, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Marcony Wellython Oliveira Pinheiro, nomeado pela Portaria nº 003/2023, de 03/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.940.241/0001-03, estabelecida na Rua Tarumã, 199 – Bairro Jardim do Bosque, CEP: 94960585, município de Cachoeirinha - RS, representada pelo Sr. Guilherme Gomes Ferraz, portador do CPF nº 031.684.700-31 e RG Nº 1112856081, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 310101/2023, e o resultado final do Pregão nº 4/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

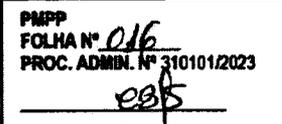
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de kits brinquedos didático-pedagógico, conforme Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 202104909-8/FNDE/MEC, para atender as necessidades da educação infantil da rede municipal de ensino, do município de Poção de Pedras (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 4/2023 com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

EMPRESA: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ: 35.940.241/0001-03
ENDEREÇO: Rua Tarumã, 199 – Bairro Jardim do Bosque, CEP: 94960585, município de Cachoeirinha – RS.
REPRESENTANTE: Guilherme Gomes Ferraz. CPF nº 031.684.700-31 RG Nº 1112856081
E-MAIL: ferrazeducativos@gmail.com

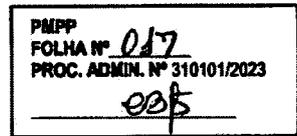


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 1	KITS DE BRINQUEDOS, conforme Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 202104909-8/FNDE/MEC. O Kit será composto por 21 brinquedos que compõe o seu conjunto, compreendendo os itens da planilha constante no item 2.2 do Termo de Referência.	TOYS	9	KIT	22.515,73	202.641,57

DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS DO KIT:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANDINHA RÍTMICA	SC	9	UND	280,00	2520,00
2	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	IMAGINE	9	CJ	57,00	513,00
3	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	IMAGINE	9	CJ	57,00	513,00
4	CONJUNTO DE FANTOCHE FALCLORE	IMAGINE	9	CJ	73,30	659,70
5	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	IMAGINE	9	CJ	80,00	720,00
6	TEATRO FANTOCHE - MADEIRA	JOTTPLAY	9	UND	190,07	1710,63
7	TEATRO FANTOCHE - TECIDO	IMAGINE	9	UND	140,11	1260,99
8	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	SC	9	CJ	108,74	978,66
9	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	DIVPLAST	9	CJ	75,00	675,00
10	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	MONTE LIBANO	9	CJ	102,41	921,69
11	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	KENDY	9	CJ	60,00	540,00
12	ALMOFADAS - TECIDOS	B.SUL	9	UND	23,83	214,47
13	ALMOFADÃO - TECIDO	B.SUL	9	UND	103,17	928,53
14	MINHOÇÃO - TUNEL DE PANO - TECIDO	B.SUL	4	UND	350,05	1400,20



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	CONJUNTO DE BICHO EM FILHOTES - TECIDO	MAXITTOYS	9	CJ	125,00	1125,00
16	CONJUNTO BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	NOVATOYS	9	CJ	141,54	1273,86
17	CONJUNTO BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL	NOVATOYS	9	CJ	224,00	2016,00
18	CONJUNTO BONECO MENINO BRANCO - VINIL	SUPERTOYS	9	CJ	190,00	1710,00
19	CONJUNTO BONECO MENINO NEGRO - VINIL	SUPERTOYS	9	CJ	170,00	1530,00
20	X CONJUNTO BONECA MENINA BRANCA - VINIL	BAMBOLA	9	CJ	75,00	675,00
21	X CONJUNTO BONECA MENINA NEGRA - VINIL	BAMBOLA	9	CJ	70,00	630,00
	TOTAL GERAL DO KIT					22515,73

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, terá início na data de 21/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 202.641,57 (Duzentos e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

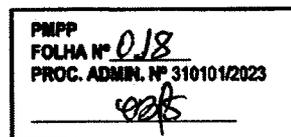
3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 2001 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 – Educação Infantil
 Programa: 0394 – Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil
 Atividade: 2.150 – Manutenção e funcionamento do Ensino Infantil
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e transferência – Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto, marca, valores unitários e totais;



PMPP FOLHA Nº 019 PROC. ADMIN. Nº 310101/2023 eet
--

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Educação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto;

10.1.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

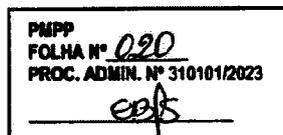
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocaodepedras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. não manter a proposta;

12.1.6. cometer fraude fiscal;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contiuo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PMPP
FOLHA Nº 021
PROC. ADMIN. Nº 310101/2023
eds

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

12.11.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da



PMPP
FOLHA Nº 022
PROC. ADMIN. Nº 310101/2023
eaf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

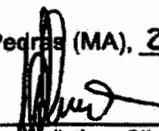
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poção de Pedras (MA), 21 de março de 2023.



Marcory Wellython Oliveira Pinheiro
Secretário Municipal de Educação
Portaria 003/2023 - GPM
Pela CONTRATANTE

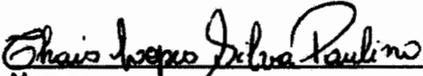
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
Assinado de forma digital por FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI:35940241000103 Data: 2023.03.21 09:18:58 -01'00'

FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ nº 35.940.241/0001-03
Guilherme Gomes Ferraz
CPF nº 031.684.700-31
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Tércio Soares Costa
CPF nº: 609.855.703 37



Nome: Otaís Inácio Silva Paulino
CPF nº: 027.409.653 - 48

NO LACAL GRANDE DE NOB 99%
RS 103
F

POÇÃO DE PEDRAS - MA - PE
Proc. nº 310101/2023
Fls. nº 029
Rubrica eef

Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e
CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.
As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras- MA, 16 de março de 2023.
Marcony Wellython Oliveira Pinheiro
Secretário Municipal de Educação
Portaria 003/2023 – GPM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1603001/2023 PE Nº 4/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 1603001/2023
ORIGEM: Processo administrativo nº 310101/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 4/2023
CONTRATANTE: Município de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 06.202.808/0001-38
CONTRATADO: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ Nº 35.940.241/0001-03
OBJETO: O contrato tem como objeto o fornecimento de kits brinquedos didático-pedagógico, conforme Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 202104909-8/FNDE/MEC, para atender as

necessidades da educação infantil da rede municipal de ensino, do município de Poção de Pedras (MA).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão/Unidade: 2001 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0394 – Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil
Atividade: 2.150 – Manutenção e funcionamento do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e transferência - Educação
VALOR TOTAL: R\$ 202.641,57 (Duzentos e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA) /Secretaria Municipal de Educação, Sr. Marcony Wellython Oliveira Pinheiro como Contratante e pela empresa FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, representada pelo Sr. Guilherme Gomes Ferraz como Contratada.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 210302/2023 PE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: ELDA MEDEIROS BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.746.955/0001-02, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 173, CEP 65.727-000, Centro, Trizidela do Vale – MA, representada pela Sra. Elda Medeiros Bezerra, portadora do CPF: nº 254.157.783-49, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do Termo de Contrato.

Página 2 de 7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db8a082264308339de387dff4b6cca7476c45aad
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
VICE-PREFEITURA**

CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GABINETE DA VICE-
PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA E A EMPRESA
L. S. AMORIM COMÉRCIO - MEGATOY, PARA
O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS
PEDAGÓGICOS A FIM DE ATENDER ÀS AÇÕES
SOCIAIS A SEREM REALIZADAS PELA
CONTRATANTE.**

O Gabinete da Vice-Prefeitura de São Luís/MA, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Avenida Beira Mar, Parte 1, n.º 500, Centro, CEP 65010-250, nesta capital, neste ato representada por sua titular, **ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 000074640197-3, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF n.º 932.181.333-00, residente e domiciliado na Rua 03, Qd. 03, Casa 02, Jardim SM II – Bequimão, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. S. AMORIM COMÉRCIO - MEGATOY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.618.316/0001-00, com sede na Avenida Daniel de LaTouche, n.º 20, Cohama, São Luís/MA, CEP n.º 65.074-115, neste ato representa pela Sra. **LEILA SOARES AMORIM**, brasileira, portadora do CPF sob n.º 488.128.203-44, e do RG n.º 178753939, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.017/2023**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assinado por 4 pessoas: LEILA SOARES AMORIM, JESSICA NATANNA ROCHA DA GUJA, FABRÍCIO SALES SOUZA e ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/A08C-2EF2-DF20-607F> e informe o código A08C-2EF2-DF20-607F





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
VICE-PREFEITURA

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de brinquedos pedagógicos para atender às ações sociais a serem realizadas pela Vice-Prefeitura de São Luís/MA, por ocasião do Dia das Crianças, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$28.401,59 (vinte e oito mil quatrocentos e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme descrição dos produtos abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	Alfabeto Ilustrado - Contém 78 peças em MDF, sendo: 26 placas tamanho 6,5 x 13 x 0,3 cm com a ilustração, a palavra e a letra inicial correspondente à imagem	und	15	R\$ 54,90	R\$ 823,50
33	Bola para futebol de campo	und	30	R\$ 268,21	R\$ 8.046,30
35	Bonecas Variadas	und	30	R\$ 93,01	R\$ 2.790,30
40	Brincando de engenheiro com 120 peças em md	und	30	R\$ 73,90	R\$ 2.217,00
44	Carrinhos de brinquedos variados	und	15	R\$ 62,93	R\$ 943,95
52	Dama educativa - Em sacola plástica com peças plásticas.	und	15	R\$ 39,81	R\$ 597,15
53	Dominó educativo variados	und	15	R\$ 52,19	R\$ 782,85
63	Flauta	und	15	R\$ 45,12	R\$ 676,80
66	Jogo com 18 jogos diferentes - damas, jogo indiano, jogo da velha, corrida de obstáculos, jogo da ferrovia, prova de natação, pulo do gato, caça à raposa, viagem de foguete, jogo dos desejos, quebra-cabeça solitário, corrida de iates, caça ao coelho, esquinas, corrida das bicicletas, voo, corrida dos cangurus	und	4	R\$ 78,91	R\$ 315,64
67	Jogo Cruza-Letras -1 tabuleiro e 36 cartelas de figuras	und	15	R\$ 64,51	R\$ 967,65

SALES SOUZA e ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
 FABRICA DA GUIA, FABRICA DA GUIA, FABRICA DA GUIA
 JESSICA NATALINA
 LEILA SOARES AMORIM
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seoluis.7doc.com.br/verificacao/A08C-2EF2-DF2D-607F e informe o código A08C-2EF2-DF2D-607F





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
VICE-PREFEITURA

68	Jogo da memória educativa variadas	und	15	R\$ 60,10	R\$ 901,50
71	Jogo de argolas liso com 5 pinos e 5 argolas de plástico coloridas com base de madeira medindo 58x7cm	und	15	R\$ 90,68	R\$ 1.360,20
79	Jogo resta um	und	15	R\$ 29,72	R\$ 445,80
80	Jogo Soletrando - com 12 cartelas fracionadas	und	15	R\$ 64,86	R\$ 972,90
83	kit cozinha - panelinhas	conj	20	R\$ 53,63	R\$ 1.072,60
97	Quebra cabeça variados - com 150 peças - confeccionado em material cartonado impresso em policromia.	und	15	R\$ 48,59	R\$ 728,85
108	Tangram com 28 peças em madeira	und	30	R\$ 62,79	R\$ 1.883,70
112	Xadrez escolar - Estojo e peças plásticas.	und	30	R\$ 95,83	R\$ 2.874,90

VALOR TOTAL: R\$ 28.401,59

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos próprios do Município, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DA DOTAÇÃO:

- Unidade Orçamentária: 11.102- GAVIC;
- Projeto Atividade: 04.131.0403.2163- Roda de Diálogo
- Natureza da Despesa: 3 .3.9030- Material de Consumo;
- Fonte do Recurso: 0100000000 – Recursos Próprios;
- Ficha: 102;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

5.1 Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade especificadas no Termo de Referência, anexo ao Despacho 1, no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço: Avenida Beira-Mar - Parte 01, nº 500, CEP nº 65010-070, São Luís/MA, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir Os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta;

Assinado por 4 pessoas: LEILA SOARES AMORIM, JESSICA NATANNA ROCHA DA GUIA, FABRÍCIO SALES SOUZA e ESMÊNIA MORAES FERREIRA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sso.luis.ma.gov.br/verificacao/A08C-2EF2-DF20-607F> e informe o código A08C-2EF2-DF20-607F





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
VICE-PREFEITURA

5.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, de segunda à quinta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas) e sexta-feira, das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito;

6.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após o recebimento definitivo das notas fiscais/faturas referentes ao mês anterior, devidamente atestada pelo fiscal do contrato do art.73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93;

6.3 Quando da ocasião do pagamento, será verificada a regularidade da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o devido acostamento aos autos dos respectivos documentos comprobatórios;

6.4 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

9.2 Constituem obrigações da Contratante:

- I) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
VICE-PREFEITURA**

- II) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

9.3 Constituem obrigações da Contratada:

- I) Entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e no Termo de Referência juntado ao Despacho 1 do processo administrativo;
- III) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS



PREFEITURA DE SÃO LUÍS VICE-PREFEITURA

10.1 A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

10.2 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANCÕES E PENALIDADES:

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís do Maranhão/Ma, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena;

12.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.3 No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

12.3.3 Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

12.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS VICE-PREFEITURA

12.3.6 A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4 As sanções previstas nos itens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis;

12.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Luís/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

13.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
VICE-PREFEITURA**

São Luís/MA, data do sistema.

**ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA
CONTRATANTE**

**L.S. AMORIM COMÉRCIO - MEGATOY
LEILA SOARES AMORIM
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO**

1º TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

2º TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

Assinado por 4 pessoas: LEILA SOARES AMORIM, JESSICA NATANNA ROCHA DA GUJA, FABRICIO SALES SOUZA e ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoluiz.1doc.com.br/verificacao/A08C-2EF2-DF20-807F> e informe o código A08C-2EF2-DF20-807F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO NORTE - RN
FLS. 112
Data: 25/08/2023



Código para verificação: A08C-2EF2-DF20-607F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEILA SOARES AMORIM (CPF 488.XXX.XXX-44) em 24/08/2023 16:53:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LEILA SOARES AMORIM (CPF 488.XXX.XXX-44) em 24/08/2023 17:29:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LEILA SOARES AMORIM (CPF 488.XXX.XXX-44) em 24/08/2023 17:31:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LEILA SOARES AMORIM (CPF 488.XXX.XXX-44) em 24/08/2023 17:31:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LEILA SOARES AMORIM (CPF 488.XXX.XXX-44) em 24/08/2023 17:32:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LEILA SOARES AMORIM (CPF 488.XXX.XXX-44) em 24/08/2023 17:33:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LEILA SOARES AMORIM (CPF 488.XXX.XXX-44) em 24/08/2023 17:33:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LEILA SOARES AMORIM (CPF 488.XXX.XXX-44) em 24/08/2023 17:34:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **JESSICA NATANNA ROCHA DA GUIA (CPF 048.XXX.XXX-36) em 28/08/2023 14:55:46 (GMT-03:00)**
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **FABRICIO SALES SOUZA (CPF 007.XXX.XXX-61) em 28/08/2023 15:07:22 (GMT-03:00)**
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA (CPF 932.XXX.XXX-00) em 28/08/2023 15:12:24 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/A08C-2EF2-DF20-607F>

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL ALFANUMÉRICO-LETRINHAS, EM MDF , COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES, DIMENSÕES: 50 X 100 X 3 MM,	UND	10	71,10	711,00
2	BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS - PLÁSTICO , COMPONENTES: 300 PEÇAS , COR: MULTICOLOR , TIPO: BLOCOS DE ENCAIXE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS DE ENCAIXE, ATÓXICO E LAVÁVEL	UND	10	150,33	1.503,30
3	BRINQUEDO- BATE PINOS COM MARTELO E PINOS	UND	10	66,06	660,60
4	BRINQUEDO CAIXA-COLORIDA BRINQUEDO INFANTIL CAIXA DE FERRAMENTAS COLORIDA COM 21 PEÇAS	UND	10	107,93	1.079,30
5	KIT CARRINHOS DE BRINQUEDO INFANTIL PARA BEBÊS	UND	10	79,27	792,70
6	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - BORRACHA, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 08, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UND	30	144,68	4.340,40
7	BOLA DE PLÚCIA COM GUIZO	UND	15	32,63	489,45
8	BRINQUEDO-CUBO DE MULTIATIVIDADE	UND	10	89,83	898,30
9	BRINQUEDO KIT VINIL - KIT COM 10 BRINQUEDOS DE VINIL PARA BEBÊ	UND	20	62,08	1.241,60
10	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO - DIVERSOS TEMAS	UND	20	32,92	658,40
11	SACOLÃO MULTI-IDEIA, MIN DE 1000 PEÇAS	UND	10	218,64	2.186,40
12	TATAME E.V.A COMPRIMENTO PLACA: 100 CM, LARGURA PLACA: 100 CM, ESPESSURA PLACA: 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL	UND	30	72,75	2.182,50
13	TEATRO DE FANTOCHE- MADEIRA, COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	UND	10	156,70	1.567,00
14	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL 9 PEÇAS COM BAG MUSICALIZAÇÃO	UND	10	278,00	2.780,00
15	TOCA 3 EM 1 COM 150 BOLINHAS	UND	10	374,85	3.748,50
16	BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS	UND	20	73,72	1.474,40



17	BRINQUEDO-KIT BLOKÃO QUEBRA CUCA, ACOMPANHADO DE MOCHILA EM CORES VARIADAS, COM 136 PEÇAS.	UND	20	150,67	3.013,40
18	KIT DE CONES DE AGILIDADE, CONTENDO 10 CONES COM BARREIRA FUNCIONAL	UND	20	46,42	928,40
19	JOGO DE TABULEIRO, 12 JOGOS EM 1 CLUBE DE JOGO	UND	20	41,68	833,60
20	BONECA DE VINIL 22 -SILICONE 40 CM (BRANCAS E NEGRAS)	UND	30	129,66	3.889,80
21	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO, KIT COZINHA	UND	20	76,63	1.532,60
22	CENTRO DE ATIVIDADES INFANTIL MOBILE	UND	10	179,93	1.799,30
23	KIT PELÚCIA C/ 5 PEÇAS, TAMANHO MINIMO DE 25CM	UND	20	161,11	3.222,20
24	BAMBOLÊ, EM CORES VARIAS, MEDINDO NO MINIMO 0,63CM DE DIÂMETRO	UND	10	8,89	88,90
25	JOGO NÚMEROS ALEGRES	UND	20	81,19	1.623,80
26	LABIRINTO INTELIGENTE EM MADEIRA	UND	10	200,30	2.003,00
27	KIT MESA COM 4 CADEIRINHAS INFANTIL/PLÁSTICO	UND	20	284,99	5.699,80
28	LIVRINHOS INFANTIS EDUCATIVOS CONTENDO 10 LIVROS	UNS	30	14,60	438,00
29	JOGO NÚMEROS ALEGRES	UND	20	106,07	126,07

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de dezembro de 2023.


Jamesdean Sousa

CPF: 413.XXX.098-XX

Portaria nº 44/2023-PMLG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 21/09/2023 10:12:16 [IP: 181.224.81.151]
 JOGO NÚMEROS ALEGRES

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	Jogo educativo números 1 ao 10 - nig brinquedos	R\$ 106,07	R\$ 106,07		R\$ 106,07	1	Unidade	R\$ 106,07	
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço					
1	Shopee	0	21/09/2023 10:10:11	R\$ 72,90					
2	Mercado Livre	0	21/09/2023 10:10:41	R\$ 174,66					
3	Mercado Livre	0	21/09/2023 10:11:52	R\$ 70,65					
		Media dos Preços Obtidos	R\$	106,07					

Valor Global: R\$ 106,07

Detalhamento dos Itens

Item 1: jogo educativo números 1 ao 10 - nig brinquedos

R\$ 106,07

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	jogo educativo números 1 ao 10 - nig brinquedos	0

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 72,90

Site: Shopee
 Produto: 2 Jogos Educativos Descobrinho o Alfabeto- Números 1 ao 10- Nig
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 21/09/2023 10:10:11
 CNPJ: 0
 Telefone: 0
 Url: <https://shopee.com.br/product/406051234/13111148580>

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 174,66

Site: Mercado Livre
 Produto: Jogo De Marcadores Puncão Alfanumerico Número E Letra Starfo Starter
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 21/09/2023 10:10:42
 CNPJ: 03.007.331/0001-41
 Telefone: 0
 Url: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3394530859-jogo-de-marcadores-puncao-alfanumerico-numero-e-le>

Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 70,65

Site: Mercado Livre
 Produto: 0 Jogos De Numeros De Letras Correspondentes Para Crianças A Generico
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 21/09/2023 10:11:52
 CNPJ: 03.007.331/0001-41
 Telefone: 0
 Url: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3991107146-0-jogos-de-numeros-de-letras-correspondentes-para>

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 RLS 118

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 23/08/2023 15:13:37 (IP: 181.224.81.155)
 LIVRINHOS INFANTIS EDUCATIVOS

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Parcelas	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	livro infantil de histórias lê pra mim - os três porquinhos magic	R\$ 14,60	R\$ 14,60		R\$ 14,60	1	Unidade	R\$ 14,60
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)				0		23/08/2023 15:13:11	R\$ 19,89
2	speed 10				0		23/08/2023 15:13:43	R\$ 9,90
3	Shopee				0		23/08/2023 15:13:55	R\$ 14,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 14,60

Valor Global: R\$ 14,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: livro infantil de histórias lê pra mim - os três porquinhos magic	R\$	14,60
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	livro infantil de historias lê pra mim - os três porquinhos magic	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		R\$ 19,89
Site:	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	
Produto:	Livro - 999 Atividades Educativas	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	23/08/2023 15:13:11	
CNPJ:	47.960.950/1068-36	
Telefone:	0800 773 3838	
Url:	https://www.magazineluiza.com.br/livro-999-atividades-educativas/p/cadkcd1fg/!/?&seller_id=bonded	
Preço Site de Domínio Amplo 2		R\$ 9,90
Site:	speed 10	
Produto:	Livro Infantil De Historias Le Pra Mim - A Criação Magic	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	23/08/2023 15:13:43	
CNPJ:		
Telefone:	0	
Url:	https://www.speed10.com.br/0-a-5-anos/livro-infantil-de-historas-le-pra-mim-a-criacao?parcelas=6918	
Preço Site de Domínio Amplo 3		R\$ 14,00
Site:	Shopee	
Produto:	Kit de Livros Infantis Historias Encantadas com 10 livros	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	23/08/2023 15:13:55	
CNPJ:		
Telefone:	0	
Url:	https://shopee.com.br/product/297578752/14825846502	

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
 PLS. 119
 [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 23/08/2023 15:08:21 (IP: 161.224.81.251)
 KIT MESA COM 4 CEDEIRINHAS INFANTIL/PLÁSTICO

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	conjunto mesa 60x60 com 4 cadeiras infantil colorido ii - disamóveis	R\$	284,99		R\$ 284,99		Unidade	R\$ 284,99
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço				
1	Mercado Livre	0	23/08/2023 15:05:18	R\$ 308,00				
2	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	0	23/08/2023 15:05:39	R\$ 296,99				
3	Mercado Livre	0	23/08/2023 15:05:51	R\$ 249,99				

Media dos Preços Obtidos R\$ 254,99

Valor Global: R\$ 284,99

Detalhamento dos Itens

Item 1: conjunto mesa 60x60 com 4 cadeiras infantil colorido ii - disamóveis R\$ 284,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	conjunto mesa 60x60 com 4 cadeiras infantil colorido ii - disamóveis	0

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 308,00

Site: Mercado Livre
 Produto: kit Com Mesa + 4 Cadeiras Plastica Infantil Varias Cores Paramount
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/08/2023 15:05:18
 CNPJ: 03.097.331/0001-41
 Telefone: 0
 Url: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-805542182-kit-com-mesa-4-cadeiras-plastica-infantil-varias-cores->

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 296,99

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)
 Produto: Mesa Infantil 4 Cadeira Plastica Menina Menino Vermelha - Mor
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/08/2023 15:05:39
 CNPJ: 47.960.950/1088-36
 Telefone: 0800 773 3838
 Url: <https://www.magazineluiza.com.br/mesa-mesinha-didatica-infantil-c-4-cadeira-menino-menina-mor/p/ae761>

Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 249,99

Site: Mercado Livre
 Produto: Mesa Infantil C/ 04 Cadeira Plastica Criança - Várias Cores Usual Utilidades
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/08/2023 15:05:51
 CNPJ: 03.097.331/0001-41
 Telefone: 0
 Url: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1274468263-mesa-infantil-c-04-cadeira-plastica-crianca-varias-cores>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 23/08/2023 14:51:55 [IP: 181.224.81.151]
 LABIRITO INTELIGENTE EM MADEIRA

Item	Nome	Valor Unit.		Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
		(Site Domínio Amplo)	R\$						
1	labirinto magnético educativo coordenação motora carimbras	R\$	200,30	R\$	200,30	R\$	200,30	1	R\$ 200,30
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação				Data/Hora Inclusão	Preço		
1	Mercado Livre	0				23/08/2023 14:50:03	R\$ 199,00		
2	Shopee	0				23/08/2023 14:50:11	R\$ 189,00		
3	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	0				23/08/2023 14:50:16	R\$ 212,90		

Média dos Preços Obtidos: R\$ 200,30

Valor Global: R\$ 200,30

Detalhamento dos Itens

Item 1: labirinto magnético educativo coordenação motora carimbras R\$ 200,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	labirinto magnético educativo coordenação motora carimbras	0

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 199,00

Site: Mercado Livre
 Produto: Labirinto Inteligente Jogo Educativo Pedagógico De Madeira Carimbras
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/08/2023 14:50:03
 CNPJ: 03.007.331/0001-41
 Telefone: 0
 Url: <http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-995502252-labirinto-inteligente-jogo-educativo-pedagogico-de-m>

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 189,00

Site: Shopee
 Produto: Labirinto Inteligente Em Madeira - Carimbras
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/08/2023 14:50:11
 CNPJ: 0
 Telefone: 0
 Url: <https://shopee.com.br/product/411885931/9753971573>

Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 212,90

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)
 Produto: Labirinto Inteligente - Carimbras
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/08/2023 14:50:16
 CNPJ: 47.960.950/1088-36
 Telefone: 0800 773 3838
 Url: https://www.magazineluiza.com.br/labirinto-inteligente-carimbras/p/aa2ef6eah/br/jomo?&seller_id=world

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 23/08/2023 10:56:35 (IP: 141.224.81.151)
 JOGO NÚMEROS ALEGRES

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	25 jogo números alegres infantil usado	R\$ 81,19	R\$ 81,19		R\$ 81,19	1	Unidade	R\$ 81,19
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço				
1	Shopee	0	23/08/2023 10:53:26	R\$ 42,90				
2	Shopee	0	23/08/2023 10:54:04	R\$ 134,89				
3	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	0	23/08/2023 10:54:30	R\$ 65,79				

Média do Preço Unitário: R\$ 81,19

Valor Global: R\$ 81,19

Detalhamento dos Itens

Item 1: 25 jogo números alegres infantil usado	R\$	81,19
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	25 jogo numeros alegres infantil usado	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		
		R\$ 42,90
Site:	Shopee	
Produto:	Jogo Educativo Números De 1 A 10 Coleção Be A Bê 0415 Nig	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	23/08/2023 10:53:26	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://shopee.com.br/product/340623833/11673999603	
Preço Site de Domínio Amplo 2		
		R\$ 134,89
Site:	Shopee	
Produto:	Kit 4 Jogos Pedagógicos Alfabeto Números Opostos Solitrando	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	23/08/2023 10:54:04	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://shopee.com.br/product/369125602/9413464773	
Preço Site de Domínio Amplo 3		
		R\$ 65,79
Site:	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	
Produto:	Kit Educativo 2 Jogos Em Madeira Alfabeto Números Nig Brinquedo	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	23/08/2023 10:54:30	
CNPJ:	47.960.950/1088-36	
Telefone:	0800 773 3838	
Url:	https://www.magazineluiza.com.br/kit-educativo-2-jogos-madeira-alfabeto-numeros-nig-brinquedo/p/ae03	

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA:
 FLS. 122
 P

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMES DEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Processo realizado entre 23/06/2023 10:31:14 e 23/06/2023 10:29:31
 Relatório gerado no dia 23/06/2023 10:33:59 IP: 161.274.81.151

BAMBOLÊ

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	arco de ginástica rítmica (bambolê)	R\$	13,28	R\$ 13,28		R\$ 13,28		
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Homologação	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES				NPRegião:292023		05/07/2023	R\$ 5,43
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência da Marinha em Natal				NPRegião:112022		19/06/2023	R\$ 17,47
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN				NPRegião:22023		10/05/2023	R\$ 16,95

Método: Preço Unitário - R\$ 13,28

Valor Global: R\$ 13,28

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	RS	Observação
1	arco de ginástica rítmica (bambolê) material: plástico - diâmetro: 0,63 m, aplicação: práticas	13,28	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)			
Orgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	Data: 26/06/2023	
Objeto:	Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Departamento de Esportes (CREM) e secretaria de educação e cultura de Bandeirantes-PR	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição:	Arco De Ginástica Rítmica (Bambolê) Material: Plc - Aplicação: Práticas Esportivas , Cor: Variada , Diâmetro: 0,60	Identificação: NPRegião:292023	
		Lote/Item: 7/38	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 120,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: PR	
		Data Homologação: 05/07/2023	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial	
43.277.845/0001-07	FEMIX DO BRASIL SPORTS LTDA	R\$ 9,37	
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV - EIRELI	R\$ 9,37	
26.176.601/0001-68	BRUNA ALVES DE SOUZA	R\$ 9,00	
47.384.691/0001-00	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 9,37	
03.716.848/0001-00	V. VIEIRA AMARAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	R\$ 10,00	
08.863.707/0001-33	PROSCHA RAUBER HENGEMUEHL	R\$ 9,37	
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)			
Orgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência da Marinha em Natal	Data: 24/05/2023	
Objeto:	Aquisição de material esportivo, para atender à necessidade das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 3º Distrito Naval e demais órgãos participantes...	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição:	Material: Plástico. Aplicação: Práticas Esportivas, Cor: Variada. Diâmetro: 0,63 M.	Identificação: NPRegião:212022	
		Lote/Item: 7/47	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 351,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: RN	
		Data Homologação: 19/06/2023	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial	
47.484.891/0001-00	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 23,00	
45.740.175/0001-73	GUILHERME MARINHO BAUER 04859152092	R\$ 23,00	
26.873.236/0001-28	ANDOVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 23,00	
12.340.837/0001-97	GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA	R\$ 23,00	
00.800.611/0001-14	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 23,00	
Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)			
Orgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN	Data: 03/03/2023	
Objeto:	Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição:	Arco De Ginástica Rítmica (Bambolê) Material: Plástico - Diâmetro: 0,63 M, Aplicação: Práticas Esportivas , Cor: Variada	Identificação: NPRegião:22023	
		Lote/Item: 7/314	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 100,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: RN	
		Data Homologação: 10/03/2023	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Inicial	
00.800.611/0001-14	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 16,97	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 23/08/2023 10:11:20 IP: 161.224.81.151
 KIT PELÚCIA C/ 5 PEÇAS

Item	Nome	Valor Unit.	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Kit pelúcias creche red + nabnab + jumbo josh + silent stev generic	R\$ 165,11	R\$ 165,11		R\$ 165,11			R\$ 165,11
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação		Data/Hora Inicial	Preço
1	Mercado Livre				0		23/08/2023 10:05:34	R\$ 150,35
2	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)				0		23/08/2023 10:15:11	R\$ 199,99
3	Mercado Livre				0		23/08/2023 10:16:38	R\$ 145,00

Media dos Preços (Médias) R\$ 165,11

Valor Global R\$ 165,11

Detalhamento dos Itens

Item 1: kit pelúcias creche red + nabnab + jumbo josh + silent stev gener: R\$ 165,11

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	kit pelúcias creche red + nabnab + jumbo josh + silent stev generic	0

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 150,35

Site: Mercado Livre
 Produto: Kit Pelúcias Creche Red + Nabnab + Jumbo Josh + Silent Stev Generic
 Descrição: 0
 Data/Hora Inicial: 23/08/2023 10:05:24
 CNPJ: 03.007.331/0001-41
 Telefone: 0
 Url: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3414964809-kit-pelucias-creche-red-nabnab-jumbo-josh-silent-ste>

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 199,99

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)
 Produto: Kit pelucia variada 25cm com 10 peças, Azul
 Descrição: 0
 Data/Hora Inicial: 23/08/2023 10:15:11
 CNPJ: 47.960.950/1088-36
 Telefone: 0850 773 3838
 Url: https://www.magazineluiza.com.br/kit-pelucia-variada-25cm-com-10-pecas/p/kg842e7f/br/tbpi?&seter_id

Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 145,00

Site: Mercado Livre
 Produto: Kit 3 Pelúcias 19cm Octonauts Original Ant- Alergico Imports
 Descrição: 0
 Data/Hora Inicial: 23/08/2023 10:16:38
 CNPJ: 03.007.331/0001-41
 Telefone: 0
 Url: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2203153450-kit-3-pelucias-19cm-octonauts-original-anti-alergico->

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
 FLS 329

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 23/08/2023 09:29:46. IP: 181.224.81.151
 CENTRO DE ATIVIDADES INFANTIL MOBILE

Item	Nome	Valor Unit.	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	móbile atividades do bebê, d4	R\$ 179,93	R\$ 179,93		R\$ 179,93	1	Unidade	R\$ 179,93

Nº Prop	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Desenvolva seu Filho	0	23/08/2023 09:24:54	R\$ 159,90
2	Piquituxa	0	23/08/2023 09:25:01	R\$ 159,90
3	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	0	23/08/2023 09:26:28	R\$ 219,99

Media do Preço: 179,93

Valor Global: R\$ 179,93

Detalhamento dos Itens

Item 1: móbile atividades do bebê, d4	R\$	179,93
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	móbile atividades do bebê, d4	0
Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 159,90		
Site:	Desenvolva seu Filho	
Produto:	Móbile atividades do bebê, D4	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	23/08/2023 09:24:54	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://desenvolvasseufilho.com/products/mobile-atividades-do-bebe?currency=BRL&variant=4223449205981	
Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 159,90		
Site:	Piquituxa	
Produto:	Móbile atividades do bebê A 1	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	23/08/2023 09:25:01	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://piquituxa.com.br/products/mobile-atividades-do-bebe?variant=45817426608450&currency=BRL&utm	
Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 219,99		
Site:	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	
Produto:	Móbile De Atividades Bandana Budiles Thama - Skip Hop	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	23/08/2023 09:26:28	
CNPJ:	15.436.940/0001-03	
Telefone:	0800-038-0541	
Url:	https://www.amazon.com.br/Pe%C3%B4a-Skip-Hop-Atividades-Bandana/dp/B08SLZF3Z?source=ps-si-shop	

NA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 P.L.S. *[Handwritten Signature]*
 Reger

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado em dia 23/08/2023 09:13:13 IP: 181.224.63.1511
 BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO, KIT COZINHA

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	21pçs kit cozinha de brinquedo - frutas e legumes de cortar	R\$ 99,62	R\$ 99,62		R\$ 99,62	1	Unidade	R\$ 99,62
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço
1	Shopee				0		23/08/2023 09:07:58	R\$ 70,65
2	Amazon (https://www.amazon.com.br/)				0		23/08/2023 09:08:23	R\$ 104,30
3	Mercado Livre				0		23/08/2023 09:09:07	R\$ 123,90

Media dos Preços Obtidos: R\$ 99,62

Valor Global: R\$ 99,62

Detalhamento dos Itens

Item 1: 21pçs kit cozinha de brinquedo - frutas e legumes de cortar	R\$	99,62
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	21pçs kit cozinha de brinquedo - frutas e legumes de cortar	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		
		R\$ 70,65
Site:	Shopee	
Produto:	Brinquedo Educacional Para Crianças De Corte De Cozinha Pequeno Porte	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	23/08/2023 09:07:58	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://shopee.com.br/product/965679134/18097150841	
Preço Site de Domínio Amplo 2		
		R\$ 104,30
Site:	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	
Produto:	STAHAD 1 Conjunto De Brinquedos Educativos Para Casa De Brincar Conjunto De Utensílios De Cozinha Para	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	23/08/2023 09:08:23	
CNPJ:	15.435.940/0001-03	
Telefone:	0630-038-0541	
Url:	https://www.amazon.com.br/STAHAD-Brinquedos-Educativos-Utens%C3%ADlios-Brinquedo/dp/B0C7TW21	
Preço Site de Domínio Amplo 3		
		R\$ 123,90
Site:	Mercado Livre	
Produto:	Conjunto De Brinquedos De Cozinha De Presentes Educativos In Generico	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	23/08/2023 09:09:07	
CNPJ:	08.007.331/0001-41	
Telefone:	0	
Url:	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3842101894-conjunto-de-brinquedos-de-cozinha-de-presentes-4	

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - A.
 P.L.S. *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 23/08/2023 08:47:47 IP: 187.474.51.153
 BONECA DE VINIL 22 -Silicone 40 cm (Branças e Negras)

Item	Nome	Valor Unit.		Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade		Total
		(Site Domínio Amplo)						Unidade	Unidade	
1	brastoy 55cm boneca bebê reborn menina 100% silicone pode tomar banho coelho	R\$	129,66	R\$	129,66	R\$	129,66	1		R\$ 129,66
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação				Data/Hora Inclusão		Preço		
1	Shopee	0				23/08/2023 08:43:11		R\$ 129,99		
2	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	0				23/08/2023 08:43:42		R\$ 139,98		
3	Shopee	0				23/08/2023 08:44:15		R\$ 119,00		

Media dos Preços Obtidos R\$ 129,66

Valor Global: R\$ 129,66

Detalhamento dos Itens

Item 1: brastoy 55cm boneca bebê reborn menina 100% silicone pode to R\$ 129,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	brastoy 55cm boneca bebê reborn menina 100% silicone pode tomar banho coelho	0

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 129,99

Site: Shopee
 Produto: Boneca Bebe Estilo Reborn Real Menina Com Varios Acessórios
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/08/2023 08:43:11
 CNPJ:
 Telefone: 0
 Url: https://shopee.com.br/product/287055994/4542902140

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 139,98

Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)
 Produto: Boneca Bebê Reborn Menina Princesa Pode Dar Banho Silicone
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/08/2023 08:43:42
 CNPJ: 47.960.950/1088-36
 Telefone: 0800 773 3638
 Url: https://www.magazineluiza.com.br/boneca-menina-realista-bebe-reborn-corpo-silicone-e-acessorios-bebe-re

Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 119,00

Site: Shopee
 Produto: Boneca Bebê Reborn Silicone Barato Cão Menina Bebe Original Barata Realista 100% Vinil Siliconado + 10 Itens
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/08/2023 08:44:15
 CNPJ:
 Telefone: 0
 Url: https://shopee.com.br/product/791605924/19967402-11

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 FLS. 124
 Rango

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 22/08/2023 16:55:51 (IP: 181.224.81.151)
 JOGO 12 JOGOS

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	jogo americano poá 12 peças - avelã bordado branco	R\$ 46,01	R\$ 46,01		R\$ 46,01	1	Unidade	R\$ 46,01
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço				
1	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	0	22/08/2023 16:50:15	R\$ 22,44				
2	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	0	22/08/2023 16:51:28	R\$ 18,59				
3	kidinn.com	0	22/08/2023 16:52:36	R\$ 96,99				

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,01

Valor Global: R\$ 46,01

Detalhamento dos Itens

Item 1: jogo americano poá 12 peças - avelã bordado branco	R\$	46,01
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	jogo americano poa 12 peças - avelã bordado branco	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		
		R\$ 22,44
Site:	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	
Produto:	Jogo De Xadrez Unyhorne Tabuleiro Madeira Dobravel	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 16:50:15	
CNPJ:	15.436.940/0001-03	
Telefone:	0800-038-0541	
Url:	https://www.amazon.com.br/UnHome-Jogo-de-Xadrez/dp/B086R9R8ZL?source=ps-sl-shoppingads-lpconte	
Preço Site de Domínio Amplo 2		
		R\$ 18,59
Site:	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	
Produto:	Jogo Do Mico - Copag	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 16:51:28	
CNPJ:	15.436.940/0001-03	
Telefone:	0800-038-0541	
Url:	https://www.amazon.com.br/Jogo-do-Mico-Copag-Estampado/dp/B077PLGL5M?source=ps-sl-shoppingads	
Preço Site de Domínio Amplo 3		
		R\$ 96,99
Site:	kidinn.com	
Produto:	Asmodee Jogo De Tabuleiro Tranvia Mortal Colorido	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 16:52:36	
CNPJ:		
Telefone:	0	
Url:	https://www.tradeinn.com/kidinn/pt/asmodee-jogo-de-tabuleiro-tranvia-mortal/138831577/p?utm_source	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado em dia 22/08/2023 16:40:36 (IP: 341.228.81.151)
 KIT DE CONES DE AGILIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	kit 10 cones agilidade furado flexível com barreira funcional - cone amarelo	R\$ 46,42	R\$ 46,42		R\$ 46,42	1	Unidade	R\$ 46,42
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço
1	Shopee				0		22/08/2023 16:34:14	R\$ 9,38
2	Sport America				0		22/08/2023 16:35:13	R\$ 79,90
3	Mercado Livre				0		22/08/2023 16:35:44	R\$ 49,98

Media dos Preços Obtidos: R\$ 46,42

Valor Global: R\$ 46,42

Detalhamento dos Itens

Item 1: kit 10 cones agilidade furado flexível com barreira funcional - co R\$ 46,42

Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	kit 10 cones agilidade furado flexível com barreira funcional - cone amarelo	0		
Preço Site de Domínio Amplo 1			R\$	9,38
Site:	Shopee			
Produto:	Cone 18cm Alta Durabilidade - Unidade			
Descrição:	0			
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 16:34:14			
CNPJ:	0			
Telefone:	0			
Url:	https://shopee.com.br/product/577444581/15472274701			
Preço Site de Domínio Amplo 2			R\$	79,90
Site:	Sport America			
Produto:	Kit com 10 cones de Agilidade 18 cm - Colorido			
Descrição:	0			
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 16:35:13			
CNPJ:	0			
Telefone:	0			
Url:	https://www.sportamerica.com.br/produto/kit-com-10-cones-de-agilidade-20-cm-amarelo-716477?utm_sou			
Preço Site de Domínio Amplo 3			R\$	49,98
Site:	Mercado Livre			
Produto:	Kit 10 Cones Para Circuito Agilidade Funcional Esportiva Vitória Régia			
Descrição:	0			
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 16:35:44			
CNPJ:	03.007.331/0001-41			
Telefone:	0			
Url:	https://www.mercadolivre.com.br/kit-10-cones-para-circuito-agilidade-funcional-esportiva/p/MLB2573918			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 22/08/2023 16:07:54 (IP: 141.224.81.151)
 BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	balde primeiros blocos - fisher price	R\$ 73,72	R\$ 73,72		R\$ 73,72	1	Unidade	R\$ 73,72
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço				
1	Ri Happy Brinquedos	0	22/08/2023 16:02:53	R\$ 84,19				
2	Mercado Livre	0	22/08/2023 16:03:37	R\$ 66,99				
3	Brincasa	0	22/08/2023 16:05:39	R\$ 69,99				

Média dos Preços Globais: R\$ 73,72

Valor Global: R\$ 73,72

Detalhamento dos Itens

Item 1: balde primeiros blocos - fisher price	R\$	73,72
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	balde primeiros blocos - fisher price	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		
		R\$ 84,19
Site:	Ri Happy Brinquedos	
Produto:	Balde Primeiros Blocos - Fisher Price	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 16:02:53	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://www.rihappy.com.br/balde-pedagogico-primeiros-blocos---fisher-price-unica-1002216809/p?idsku=	
Preço Site de Domínio Amplo 2		
		R\$ 66,99
Site:	Mercado Livre	
Produto:	Brinquedo Balde Primeiros Blocos Fisher Price Educativo Mattel	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 16:03:37	
CNPJ:	03.007.331/0001-41	
Telefone:	0	
Url:	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3820703984-brinquedo-balde-primeiros-blocos-fisher-price-edu	
Preço Site de Domínio Amplo 3		
		R\$ 69,99
Site:	Brincasa	
Produto:	Formas Encaixe Balde Primeiros Blocos do Bebê FFC84 Fisher-Price	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 16:05:39	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://www.brincasa.com.br/produto/formas-encaixe-balde-primeiros-blocos-do-bebe-ffc84-fisher-price	

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 RLS 131
 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 22/08/2023 16:17:03 (IP: 181.224.81.152)
 BRINQUEDO-KIT BLOKÃO QUEBRA CUCA

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	kit blokão quebra cuca mochila rosa 136 peças kitstar	R\$ 150,67	R\$ 150,67		R\$ 150,67		Unidade	R\$ 150,67
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço				
1	Shopee	0	22/08/2023 16:12:56	R\$ 145,00				
2	Galerinha chique	0	22/08/2023 16:14:00	R\$ 159,90				
3	Mercado Livre	0	22/08/2023 16:14:08	R\$ 147,10				

Método: Preços Unitários R\$ 150,67

Valor Global: R\$ 150,67

Detalhamento dos Itens

Item 1: kit blokão quebra cuca mochila rosa 136 peças kitstar	R\$	150,67
Quantidade 1 Unidade	Descrição kit blokão quebra cuca mochila rosa 136 peças kitstar	Observação 0
Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 145,00		
Site: Shopee Produto: Kit Blokão Quebra Cuca Mochila Rosa 136 Peças Kitstar Descrição: 0 Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 16:12:56 CNPJ: 0 Telefone: 0 Url: https://shopee.com.br/product/402039812/13120310832		
Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 159,90		
Site: Galerinha chique Produto: Kit Blokão Quebra Cuca 120 Peças Kitstar 81181 Descrição: 0 Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 16:14:00 CNPJ: 0 Telefone: 0 Url: https://www.galerinhachique.com.br/brinquedos/jogos-e-atividades/kit-blocao-quebra-cuca-120-peças-kitstar		
Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 147,10		
Site: Mercado Livre Produto: Conjunto QUEBRA-CUCA Com 120 Peças Descrição: 0 Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 16:14:08 CNPJ: 03.007.331/0001-41 Telefone: 0 Url: https://www.mercadolivre.com.br/kit-blocao-quebra-cuca-120-peças-kitstar-81181/p/MtL820532834?matt_top		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Busca realizada entre 22/08/2023 15:27:57 e 22/08/2023 15:27:59
 Relatório gerado no dia 22/08/2023 15:34:18 (P. 181.024.91.155)
TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	brinquedo em geral	R\$ 218,35	R\$ 218,35		R\$ 218,35	1	Unidade	R\$ 218,35
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação			Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)			0			22/08/2023 15:28:40	R\$ 189,05
2	Shopee			0			22/08/2023 15:28:57	R\$ 247,00
3	Shopee			0			22/08/2023 15:29:13	R\$ 219,00

Média dos Preços Ofertados R\$ 218,35

Valor Global: R\$ 218,35

Detalhamento dos Itens

Item 1: brinquedo em geral	R\$	218,35
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	material: madeira, tipo: teatro de fantoche, características adicionais: paredes	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		R\$ 189,05
Site:	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	
Produto:	Teatro de Fantoche - Madeira - Atlântica	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 15:28:40	
CNPJ:	47.960.950/0008-56	
Telefone:	0800 773 3833	
Url:	https://www.magazineluiza.com.br/teatro-de-fantoches-madeira-atlantica-a/ps/c/3d47d4753b/fant?B=eller_141	
Preço Site de Domínio Amplo 2		R\$ 247,00
Site:	Shopee	
Produto:	Teatro de Fantoche Palco confeccionado em fibra madeira Reforçado	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 15:28:57	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://shopee.com.br/product/333162762/1753554848	
Preço Site de Domínio Amplo 3		R\$ 219,00
Site:	Shopee	
Produto:	Teatro De Fantoche Palco Cenário Dobrável Em Fibra-madeira	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 15:29:13	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://shopee.com.br/product/216881747/4062298611	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 22/08/2023 15:40:57 [IP: 161.224.81.151]
 BANDINHA RÍTMICA

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	minha bandinha corneta e pandeiro - peppa pig - elka	R\$ 278,00	R\$ 278,00		R\$ 278,00		Unidade	R\$ 278,00
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço
1	Mercado Livre				0		22/08/2023 15:37:52	R\$ 296,00
2	Musicalie Instrumentos Musicais				0		22/08/2023 15:38:11	R\$ 259,00
3	Drum Shop Instrumentos Musicais				0		22/08/2023 15:39:05	R\$ 279,00

Média dos Preços Obtidos R\$ 278,00

Valor Global: R\$ 278,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: minha bandinha corneta e pandeiro - peppa pig - elka	R\$	278,00
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	minha bandinha corneta e pandeiro - peppa pig - elka	0
Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 296,00		
Site:	Mercado Livre	
Produto:	Bandinha Ritmica Infantil 9 Peças Com Bag Musicalização NF X-Pro	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 15:37:52	
CNPJ:	03.007.331/0001-41	
Telefone:	0	
Url:	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2003267390-bandinha-ritmica-infantil-9-pecas-com-bag-musicaliz	
Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 259,00		
Site:	Musicalie Instrumentos Musicais	
Produto:	BANDINHA RITMICA X-PRO LT6 6 PEÇAS	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 15:38:11	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	http://musicalie.com.br/bandinha-ritmica-x-pro-16-6-pecas?srsltid=AfmBOoIhgG-nSOeOjvGGuWzqtuas3d0U	
Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 279,00		
Site:	Drum Shop Instrumentos Musicais	
Produto:	Bandinha Ritmica X-Pro LT9	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 15:39:05	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://www.drumshop.com.br/barceira/4/produto/4824-bandinha-ritmica-x-pro-lt9/?utm_source=google&ut	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 22/08/2023 15:48:12 [IP: 181.224.1.153]
 TOCA 3 EM 1 COM BOLINHAS

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Toca 3 em 1 com bolinhas	R\$ 374,85	R\$ 374,85		R\$ 374,85	1	Unidade	R\$ 374,85
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço				
1	Shopee	0	22/08/2023 15:46:30	R\$ 440,91				
2	Mercado Livre	0	22/08/2023 15:46:48	R\$ 139,04				
3	UP- Suprimentos Corporativos	0	22/08/2023 15:47:10	R\$ 544,60				

Média dos Preços Obtidos: R\$ 374,85

Valor Global: R\$ 374,85

Detalhamento dos Itens

Item 1: toca 3 em 1 com bolinhas	R\$	374,85
Quantidade 1 Unidade	Descrição toca 3 em 1 com bolinhas	Observação 0
Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 440,91		
Site:	Shopee	
Produto:	Toca 3 em 1 com 150 Bolinhas - Braskit	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 15:46:30	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://shopee.com.br/product/314072427/10746754071	
Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 139,04		
Site:	Mercado Livre	
Produto:	Toca 3 Em 1 Com 150 Bolinhas - Braskit	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 15:46:48	
CNPJ:	03.007.331/0001-41	
Telefone:	0	
Url:	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-924548448-barraca-infantil-com-tunel-toca-3x1-pronta-entrega-pr	
Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 544,60		
Site:	UP- Suprimentos Corporativos	
Produto:	Toca 3 Em 1 C/150 Bolinhas - Unidade	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 15:47:10	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://www.upmais.com.br/toca-3-em-1-c-150-bolinhas-unidade.html	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado em: dia 22/08/2023 14:58:55 (IP: 141.224.83.151)
 QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	quebra cabeças 15 peças - coração	R\$ 23,93	R\$ 23,93		R\$ 23,93	1	Unidade	R\$ 23,93
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação			Data/Hora Inclusão	Preço
1	Mercado Livre			0			22/08/2023 14:57:28	R\$ 25,90
2	Shopee			0			22/08/2023 14:57:35	R\$ 19,88
3	Shopee			0			22/08/2023 14:58:10	R\$ 26,00

Média dos Preços Obtidos R\$ 23,93

Valor Global: R\$ 23,93

Detalhamento dos Itens

Item 1: quebra cabeças 15 peças - coração	R\$	23,93
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	quebra cabeças 15 peças - coração	0
Preço Site do Domínio Amplo 1		
		R\$ 25,90
Site: Mercado Livre Produto: Quebra-cabeça Infantil Os Três Porquinhos 15 Peças Madeira Maninho Brinquedos Descrição: 0 Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 14:57:28 CNPJ: 03.007.331/0001-41 Telefone: 0 Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MIL-3488767662-quebra-cabeça-infantil-os-tres-porquinhos-15-pecas		
Preço Site do Domínio Amplo 2		
		R\$ 19,88
Site: Shopee Produto: Brinquedo Pedagógico Quebra cabeça 15 peças várias estampas Descrição: 0 Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 14:57:35 CNPJ: Telefone: 0 Url: https://shopee.com.br/product/389704460/13545557211		
Preço Site do Domínio Amplo 3		
		R\$ 26,00
Site: Shopee Produto: Quebra cabeça 2 partes - Pequeno Jogo Pedagógico Descrição: 0 Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 14:58:10 CNPJ: Telefone: 0 Url: https://shopee.com.br/product/566300180/15247119658		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.937/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 22/08/2023 15:03:43 e 22/08/2023 15:06:15
 Relatório gerado no dia 22/08/2023 15:11:20 [R: 181.224.91.154]

SACOLÃO MULTI-IDEIA

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	material pedagógico	R\$	218,64	100%	R\$ 218,64	1	Unidade	R\$ 218,64
Nº Preço	Site Domínio Amplo						Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)						22/08/2023 15:05:10	R\$ 168,54
2	Shopee						22/08/2023 15:05:54	R\$ 227,83
3	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)						22/08/2023 15:06:04	R\$ 259,59

Media dos Preços Obtidos R\$ 218,64

Valor Global: R\$ 218,64

Detalhamento dos Itens

Item 1: material pedagógico R\$ 218,64

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	material pedagógico tipo: sacolão criativo , material plástico , características	0	0

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 168,54

Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)
 Produto: Sacolão Amiguinhos Blocos De Montar Maxi Toys
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 15:05:20
 CNPJ: 47.800.950/1088-36
 Telefone: 0800 733 3838
 Url: https://www.magazineluiza.com.br/blocos-de-montar-sacolao-amiguinhos-de-encaixe-educativ-maxi-toys/p

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 227,83

Site: Shopee
 Produto: Sacolão Criativo Montar 1009 pcs BRINQUEDOS INFANTIL
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 15:05:54
 CNPJ:
 Telefone: 0
 Url: https://shopee.com.br/product/3542e64437579354643

Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 259,59

Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)
 Produto: Sacola De Blocos De Montar Multi Ideias 1000 Peças
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 15:06:04
 CNPJ: 47.800.950/1088-36
 Telefone: 0800 733 3838
 Url: https://www.magazineluiza.com.br/brinquedo-pedagogico-blocos-de-montar-multi-ideias-1000-sacola-de-c

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado em dia 22/08/2023 14:32:43 (IP: 181.224.61.151)
 BRINQUEDO-CUBO DE MULTIATIVIDADE

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	culo de atividades grande didático telefone encaixe - mercotoys	R\$ 98,16	R\$ 98,16		R\$ 98,16	1	Unidade	R\$ 98,16
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação		Data/Hora Inclusão	Preço			
1	Shopee	0		22/08/2023 14:32:32	R\$ 119,90			
2	Mercado Livre	0		22/08/2023 14:32:40	R\$ 78,89			
3	Vogal Brinquedos Educativos	0		22/08/2023 14:33:14	R\$ 95,70			

Media dos Preços Obtidos: R\$ 96,16

Valor Global: R\$ 98,16

Detalhamento dos Itens

Item 1: cubo de atividades grande didático telefone encaixe - mercotoys	R\$	98,16
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cubo de atividades grande didático telefone encaixe - mercotoys	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		
		R\$ 119,90
Site:	Shopee	
Produto:	Cubo De Atividades Grande Didático Telefone Encaixe - Mercotoys	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 14:32:32	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://shopee.com.br/product/413071741/3984569006	
Preço Site de Domínio Amplo 2		
		R\$ 78,89
Site:	Mercado Livre	
Produto:	Mercotoys - Cubo Didático Grande	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 14:32:40	
CNPJ:	03.007.331/0001-41	
Telefone:	0	
Url:	https://www.mercadolivre.com.br/cubo-didatico-formas-encaixar-brinquedo-educativo-beb/p/MLB225164	
Preço Site de Domínio Amplo 3		
		R\$ 95,70
Site:	Vogal Brinquedos Educativos	
Produto:	Cubo Multiatividades Brinquedo Educativo e Pedagógico em Madeira - Carimbas	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 14:33:14	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://vogalbrinquedos.com.br/produtos/cubo-multiatividades-brinquedo-educativo-e-pedagogico-em-ma	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 22/08/2023 14:52:51 (IP: 143.229.61.151)
 BRINQUEDO KIT VINIL

Item	Nome	Valor Unit.		Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade		Total
		(Site Domínio Amplo)	R\$					Unidade	R\$	
1	brinquedo de vinil lcm ratinho luxo - laranja	R\$	62,08	R\$	62,08	R\$	62,08	1	Unidade	R\$ 62,08
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação				Data/Hora Inclusão	Preço			
1	Shopee	0				22/08/2023 14:44:48	R\$ 39,75			
2	Mercado Livre	0				22/08/2023 14:45:04	R\$ 16,99			
3	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	0				22/08/2023 14:45:21	R\$ 129,51			

Melhores Preços Obtidos: R\$ 62,08

Valor Global: R\$ 62,08

Detalhamento dos Itens

Item 1: brinquedo de vinil lcm ratinho luxo - laranja

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	brinquedo de vinil lcm ratinho luxo - laranja		0

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 39,75

Site: Shopee
 Produto: Kit Brinquedo De Vinil A Hora Do Banho Boneca
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 14:44:48
 CNPJ: 0
 Telefone: 0
 Url: <https://shopee.com.br/product/340658651/4096766854>

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 16,99

Site: Mercado Livre
 Produto: Kit Vinil Hora Do Banho Banheira Brinquedo Bebe Meninas Ark Toys
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 14:45:04
 CNPJ: 03.007.331/0001-41
 Telefone: 0
 Url: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1842222654-Kit-vinil-hora-do-banho-banheira-brinquedo-bebe-r>

Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 129,51

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)
 Produto: Kit Com 10 Brinquedos De Vinil Para Bebê - C - Cometa
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 14:45:21
 CNPJ: 47.960.950/1088-36
 Telefone: 0800 773 3836
 Url: <https://www.magazineluiza.com.br/kit-com-10-brinquedos-de-vinil-para-bebe-c-cometa/p/hb5729f636/br/>

PR LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. 141

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 03.632.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Processo eletrônico nº 22/2023-10-11-21 e 22/2023-10-28-29
Relatório gerado no dia 22/08/2023 10:13:06 (RP: 111.274 81.151)
BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido
1	Brinquedo em geral	R\$	148,96		R\$ 150,33	1	Unidade	R\$ 150,33	
<p>Preço Comprador: Órgão Público</p> <p>1: PREF. MUN. DE CANTAGALO - NRPregão: 39/2023 - 19/07/2023 - R\$ 109,33</p> <p>2: PREF. MUN. DE ITAIALUCU - NRPregão: 164/2022 - 26/05/2023 - R\$ 129,14</p> <p>3: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - NRPregão: 11/2023 - 10/07/2023 - R\$ 139,38</p> <p>4: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - NRPregão: 82/2023 - 13/04/2023 - R\$ 218,00</p>									

Mediação: 10/08/2023 09:00:00

Valor Global: R\$ 150,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: brinquedo em geral	R\$	150,33																																
<p>Quantidade: 1 Unidade</p> <p>Descrição: material: plástico, tipo: blocos de encaixe, cor: multicolor, características adicionais: peças de</p> <p>Observação: 0</p>																																		
<p>Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 109,33</p>																																		
<p>Órgão: PREF. MUN. DE CANTAGALO</p> <p>Objeto: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos a serem utilizados pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ</p> <p>Descrição: Brinquedo Em Geral Material: Plástico, Componentes: 300 Peças, Cor: Multicolor, Tipo: Blocos De Encaixe, Características Adicionais:</p>	<p>Data: 16/06/2023</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>Identificação: NRPregão: 39/2023</p> <p>Lote/Item: 7/8</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 48,00</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>UF: RJ</p> <p>Data Homologação: 19/07/2023</p>	<p>Valor da Proposta Inicial</p> <table border="1"> <tr><td>CNPJ</td><td>Razão Social do Fornecedor</td><td>R\$</td><td>Valor da Proposta Inicial</td></tr> <tr><td>05.337.054/0001-85</td><td>SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA</td><td>R\$</td><td>129,50</td></tr> <tr><td>46.153.320/0001-87</td><td>STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA</td><td>R\$</td><td>129,95</td></tr> <tr><td>09.393.343/0001-00</td><td>FANAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA</td><td>R\$</td><td>129,95</td></tr> <tr><td>04.179.046/0001-70</td><td>CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA</td><td>R\$</td><td>129,00</td></tr> <tr><td>35.940.243/0001-03</td><td>FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI</td><td>R\$</td><td>129,95</td></tr> <tr><td>36.771.604/0001-91</td><td>LUCAS JOSÉ BENTO</td><td>R\$</td><td>129,95</td></tr> </table>	CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial	05.337.054/0001-85	SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	R\$	129,50	46.153.320/0001-87	STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA	R\$	129,95	09.393.343/0001-00	FANAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	129,95	04.179.046/0001-70	CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$	129,00	35.940.243/0001-03	FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	R\$	129,95	36.771.604/0001-91	LUCAS JOSÉ BENTO	R\$	129,95				
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial																															
05.337.054/0001-85	SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	R\$	129,50																															
46.153.320/0001-87	STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA	R\$	129,95																															
09.393.343/0001-00	FANAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	129,95																															
04.179.046/0001-70	CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$	129,00																															
35.940.243/0001-03	FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	R\$	129,95																															
36.771.604/0001-91	LUCAS JOSÉ BENTO	R\$	129,95																															
<p>Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 129,14</p>																																		
<p>Órgão: PREF. MUN. DE ITAIALUCU</p> <p>Objeto: Registro de Preço para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais pedagógicos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de</p> <p>Descrição: Tipo: Blocos De Encaixe Vertical, Material: Madeira, Quantidade: 25 Peças, Características Adicionais: Base De 320x60mm, Jogo Montado</p>	<p>Data: 17/04/2023</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>Identificação: NRPregão: 164/2022</p> <p>Lote/Item: 7/15</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 42,00</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>UF: MG</p> <p>Data Homologação: 26/05/2023</p>	<p>Valor da Proposta Inicial</p> <table border="1"> <tr><td>CNPJ</td><td>Razão Social do Fornecedor</td><td>R\$</td><td>Valor da Proposta Inicial</td></tr> <tr><td>35.940.243/0001-03</td><td>FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI</td><td>R\$</td><td>137,99</td></tr> <tr><td>45.525.774/0001-74</td><td>CLAUDIO GONCALVES DOS</td><td>R\$</td><td>137,95</td></tr> <tr><td>12.762.864/0001-20</td><td>TEIXEIRA & RAMOS LTDA</td><td>R\$</td><td>137,99</td></tr> <tr><td>02.742.269/0001-80</td><td>WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA</td><td>R\$</td><td>137,99</td></tr> <tr><td>45.740.175/0001-73</td><td>GUILHERME MARINHO BAUER QUESBROS</td><td>R\$</td><td>137,99</td></tr> <tr><td>46.153.320/0001-82</td><td>STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA</td><td>R\$</td><td>137,00</td></tr> <tr><td>18.912.500/0001-65</td><td>T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI</td><td>R\$</td><td>250,00</td></tr> </table>	CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial	35.940.243/0001-03	FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	R\$	137,99	45.525.774/0001-74	CLAUDIO GONCALVES DOS	R\$	137,95	12.762.864/0001-20	TEIXEIRA & RAMOS LTDA	R\$	137,99	02.742.269/0001-80	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	R\$	137,99	45.740.175/0001-73	GUILHERME MARINHO BAUER QUESBROS	R\$	137,99	46.153.320/0001-82	STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA	R\$	137,00	18.912.500/0001-65	T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	R\$	250,00
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial																															
35.940.243/0001-03	FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	R\$	137,99																															
45.525.774/0001-74	CLAUDIO GONCALVES DOS	R\$	137,95																															
12.762.864/0001-20	TEIXEIRA & RAMOS LTDA	R\$	137,99																															
02.742.269/0001-80	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	R\$	137,99																															
45.740.175/0001-73	GUILHERME MARINHO BAUER QUESBROS	R\$	137,99																															
46.153.320/0001-82	STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA	R\$	137,00																															
18.912.500/0001-65	T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	R\$	250,00																															
<p>Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 139,38</p>																																		
<p>Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ</p> <p>Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a formação de ata de registro de preços para a aquisição de itens do NÚCLEO BÁSICO IV - OUTRAS DISCIPLINAS (ARTES) E</p> <p>Descrição: Jogos / Brinquedo Pedagógico Material: Madeira, Aplicação: Jogo De Colocação De Peças, Características Adicionais: Base De 320x60mm,</p>	<p>Data: 26/04/2023</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>Identificação: NRPregão: 11/2023</p> <p>Lote/Item: 7/16</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 5,00</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>UF: PR</p> <p>Data Homologação: 10/07/2023</p>	<p>Valor da Proposta Inicial</p> <table border="1"> <tr><td>CNPJ</td><td>Razão Social do Fornecedor</td><td>R\$</td><td>Valor da Proposta Inicial</td></tr> <tr><td>38.305.965/0001-50</td><td>ANDRESSA CAROLINE BEGALLI DE SOUZA</td><td>R\$</td><td>139,38</td></tr> </table>	CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial	38.305.965/0001-50	ANDRESSA CAROLINE BEGALLI DE SOUZA	R\$	139,38																								
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial																															
38.305.965/0001-50	ANDRESSA CAROLINE BEGALLI DE SOUZA	R\$	139,38																															
<p>Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 218,00</p>																																		
<p>Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO</p> <p>Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais (brinquedos educativos, playground e biblioteca infantil - blocos) para atender as necessidades das escolas que aderiram ao Projeto Minha</p> <p>Descrição: Material: Plástico, Tipo: Blocos De Encaixe, Cor: Multicolor, Características Adicionais: Peças De Encaixe, Atóxico E Lavável,</p>	<p>Data: 10/04/2023</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>Identificação: NRPregão: 8/2023</p> <p>Lote/Item: 1/6</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 60,00</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>UF: CE</p> <p>Data Homologação: 13/04/2023</p>	<p>Valor da Proposta Inicial</p> <table border="1"> <tr><td>CNPJ</td><td>Razão Social do Fornecedor</td><td>R\$</td><td>Valor da Proposta Inicial</td></tr> <tr><td>37.536.601/0001-23</td><td>FFX SOLUÇÕES LTDA</td><td>R\$</td><td>292,50</td></tr> </table>	CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial	37.536.601/0001-23	FFX SOLUÇÕES LTDA	R\$	292,50																								
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial																															
37.536.601/0001-23	FFX SOLUÇÕES LTDA	R\$	292,50																															

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 22/08/2023 às 09:43 (R: 181,224.911.151)
 BRINQUEDO CAIXA-COLORIDA

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	brinquedo infantil caixa de ferramentas colorida com 21 peças - poliplac 5931	R\$ 107,93	R\$ 107,93	100%	R\$ 107,93	1	Unidade	R\$ 107,93
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço				
1	Shopee	0	22/08/2023 10:37:56	R\$ 75,99				
2	Shopee	0	22/08/2023 10:40:45	R\$ 204,90				
3	Mercado Livre	0	22/08/2023 10:41:50	R\$ 42,90				
Média dos Preços Obtidos								R\$ 107,93

Valor Global: R\$ 107,93

Detalhamento dos Itens

Item 1: brinquedo infantil caixa de ferramentas colorida com 21 peças - R\$	107,93	
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	brinquedo infantil caixa de ferramentas colorida com 21 peças - poliplac 5931	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		
	R\$ 75,99	
Site:	Shopee	
Produto:	Brinquedo Infantil Caixa De Ferramentas Colorida Com 21 Peças - Poliplac 5931	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 10:37:56	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://shopee.com.br/product/624180064/14721749018	
Preço Site de Domínio Amplo 2		
	R\$ 204,90	
Site:	Shopee	
Produto:	Caixa De Brinquedos Para Crianças Classificação De Blocos De Construção De Peças Partículas	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 10:40:45	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://shopee.com.br/product/391429355/22945380898	
Preço Site de Domínio Amplo 3		
	R\$ 42,90	
Site:	Mercado Livre	
Produto:	Blocos De Diversão Caixa Coloridos Montar Lego 65 Peças P.A Brinquedos	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 10:41:50	
CNPJ:	03.007.331/0001-41	
Telefone:	0	
Url:	https://produto.mercadolivre.com.br/MLP-3889645918-blocos-de-diversao-caixa-coloridos-montar-lego-65-pe	

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 R\$ 143
 Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Processo realizado em: 22/04/2023 08:59:31 - 22/04/2023 10:58:36
 Relatório gerado no dia: 22/04/2023 10:03:17 (IP: 164.224.81.531)
ALFABETO MÓVEL ALFANUMÉRICO-LETRINHAS

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido
1	material pedagógico	R\$	83,04		R\$ 83,04			R\$ 83,04	
1	Órgão Público				Identificação		Data Homologação		
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ				NºPregão:1128223		10/07/2023		R\$ 128,63
2	Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Administração da Paraíba				NºPregão:492023		11/05/2023		R\$ 63,50
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO				NºPregão:1552022		14/04/2023		R\$ 57,00

Identificação: Preço: 83,04 R\$ 83,04

Valor Global: R\$ 83,04

Detalhamento dos Itens

Item 1: material pedagógico	R\$	83,04
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	material pedagógico material: mdf., quantidade peças: 149 un., dimensões: 50 x 100 x 3 mm.	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
	R\$	128,63
Órgão:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Data: 26/04/2023
Objeto:	O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a formação de ata de registro de preços para a aquisição de itens do NÚCLEO BÁSICO IV - GRUPOS DISCIPLINAS (ARTES) E	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Tipo: Alfabeto Móvel e Sílabas, Material: Mdf., Dimensões: 50 X 100 X 3 MM, Quantidade Peças: 149 UN.	Identificação: NºPregão:112023
		Lote/Item: / 8
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 1,00
		Unidade: Unidade
		UF: PR
		Data Homologação: 10/07/2023
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.759.849/0001-95	INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	1.290,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
	R\$	63,50
Órgão:	Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Administração da Paraíba	Data: 17/04/2023
Objeto:	Aquisição de brinquedos educativos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Material Pedagógico Material: Mdf., Quantidade Peças: 149 UN, Dimensões: 50 X 100 X 3 MM, Tipo: Alfabeto Móvel e Sílabas	Identificação: NºPregão:492023
		Lote/Item: / 90
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 5,00
		Unidade: Unidade
		UF: PB
		Data Homologação: 11/05/2023
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.759.849/0001-95	INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	640,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
	R\$	57,00
Órgão:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO IO DE SÃO LUIS -	Data: 16/02/2023
Objeto:	Aquisição de INSUMOS DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Material: Mdf., Quantidade Peças: 149 UN, Dimensões: 50 X 100 X 3 MM, Tipo: Alfabeto Móvel e Sílabas.	Identificação: NºPregão:1552022
		Lote/Item: / 19
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 5,00
		Unidade: Unidade
		UF: MA
		Data Homologação: 14/04/2023
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.759.849/0001-95	INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	250,00
21.150.412/0001-16	TIO FAST COMERCIO DE INFORMATICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	39,00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 FLS. 544
 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 22/08/2023 10:30:55 (IP: 141.224.61.151)
 BRINQUEDO- BATE PINOS

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	bate pinos - zaramela brinquedos	R\$ 66,06	R\$ 66,06		R\$ 66,06	1	Unidade	R\$ 66,06
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação				Data/Hora Inclusão	Preço	
1	Casas Bahia	0				22/08/2023 10:26:34	R\$ 63,79	
2	Iupili Brinquedos e Presentes	0				22/08/2023 10:29:19	R\$ 66,39	
3	Shopee	0				22/08/2023 10:30:55	R\$ 48,00	

Media dos Preços Obtidos: R\$ 66,06

Valor Global: R\$ 66,06

Detalhamento dos Itens

Item 1: bate pinos - zaramela brinquedos	R\$	66,06
Quantidade 1 Unidade	Descrição bate pinos - zaramela brinquedos	Observação 0
Preço Site de Domínio Amplo 1		R\$ 63,79
Site: Casas Bahia	Produto: Bate Pinos - Zaramela Brinquedos	
Descrição: 0	Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 10:26:34	
CNPJ: 33.041.260/0652-90	Telefone: 0	
Url: https://www.casasbahia.com.br/bate-pinos-1519464879/p/1519464879?utm_medium=Cpc&utm_source=		
Preço Site de Domínio Amplo 2		R\$ 66,39
Site: Iupili Brinquedos e Presentes	Produto: Bate Pinos Baby Candy Color Brinquedo de Madeira - Brinquedo Educativo Iupili Brinquedos	
Descrição: 0	Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 10:29:19	
CNPJ:	Telefone: 0	
Url: https://www.iupili.com.br/product-page/bate-pinos-baby?srsltid=AfmBOoqzOSnzaqak_jp9DuleUx2junQzrh		
Preço Site de Domínio Amplo 3		R\$ 48,00
Site: Shopee	Produto: Brinquedo Educativo Bate Pinos Grande Com Martelo E Pinos - JottPlay	
Descrição: 0	Data/Hora Inclusão: 22/08/2023 10:30:55	
CNPJ:	Telefone: 0	
Url: https://shopee.com.br/product/419769057/4085080755		

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 R\$ 145

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 22/08/2023 11:04:57 (IP: 141.224.61.151)
 KIT CARRINHOS DE BRINQUEDO PARA BEBÊS

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	bebê três cores rotativo roda gigante modelo carrinho de brinquedo di	R\$ 95,60	R\$ 95,60		R\$ 95,60	1	Unidade	R\$ 95,60
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Carrefour (https://www.carrefour.com.br/)				C	22/08/2023 11:03:08		R\$ 153,00
2	Mercado Livre				C	22/08/2023 11:03:13		R\$ 104,99
3	Shopee				C	22/08/2023 11:03:31		R\$ 28,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 95,60

Valor Global: R\$ 95,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: bebê três cores rotativo roda gigante modelo carrinho de brinquedo R\$ 95,60

Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	bebê três cores rotativo roda gigante modelo carrinho de brinquedo di	0		
Preço Site de Domínio Amplo 1			R\$	153,00
Site:	Carrefour (https://www.carrefour.com.br/)			
Produto:	Bebê Três Cores Rotativo Roda Gigante Modelo Carrinho De Brinquedo Di			
Descrição:	0			
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 11:03:08			
CNPJ:	45.543.915/0592-92			
Telefone:	3003-2099			
Url:	https://www.carrefour.com.br/bebe-tres-cores-rotativo-roda-gigante-modelo-carrinho-de-brinquedo-di-mr			
Preço Site de Domínio Amplo 2			R\$	104,99
Site:	Mercado Livre			
Produto:	Kit Carrinhos De Brinquedo Infantil Para Bebe 6 Meses A Fim Bb6 Toys			
Descrição:	0			
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 11:03:13			
CNPJ:	03.007.331/0001-41			
Telefone:	0			
Url:	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1842742193-kit-carrinhos-de-brinquedo-infantil-para-bebe-6-me			
Preço Site de Domínio Amplo 3			R\$	28,80
Site:	Shopee			
Produto:	0: Brinquedo de Carrinho Infantil / Kit com 6 carrinhos de brinquedo			
Descrição:	0			
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 11:03:31			
CNPJ:	0			
Telefone:	0			
Url:	https://shopee.com.br/product/984259416/19297149146			

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 RLS 146
 R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 22/08/2023 14:26:18 (IP: 181.224.41.151)
 BOLA DE PELÚCIA COM GUIZO

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	bola de pelúcia colorida para bebê com chocalho barulho buba	R\$ 32,63	R\$ 32,63		R\$ 32,63	1	Unidade	R\$ 32,63
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação			Data/Hora Inclusão	Preço		
1	Shopee	0			22/08/2023 14:25:02	R\$ 29,90		
2	Essência Brasileira	0			22/08/2023 14:25:09	R\$ 28,00		
3	Mercado Livre	0			22/08/2023 14:25:37	R\$ 39,99		

Media dos Preços Obtidos: R\$ 32,63

Valor Global: R\$ 32,63

Detalhamento dos Itens

Item 1: bola de pelúcia colorida para bebê com chocalho barulho buba	R\$	32,63
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bola de pelúcia colorida para bebê com chocalho barulho buba	0
Preço Site de Domínio Amplo 1		
R\$		29,90
Site:	Shopee	
Produto:	BOLA DE PELÚCIA COM GUIZO	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 14:25:02	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://shopee.com.br/product/508399427/12365526006	
Preço Site de Domínio Amplo 2		
R\$		28,00
Site:	Essência Brasileira	
Produto:	Fizzy Bola Colorida De Pelucia Com Guizo - Qualidade	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 14:25:09	
CNPJ:	0	
Telefone:	0	
Url:	https://www.essenciabrasileira.com.br/produto/fizzy-bola-colorida-de-pelucia-com-guizo-qualidade/	
Preço Site de Domínio Amplo 3		
R\$		39,99
Site:	Mercado Livre	
Produto:	Bola Colorida De Pelucia Com Guizo - Fizzy - Qualidade	
Descrição:	0	
Data/Hora Inclusão:	22/08/2023 14:25:37	
CNPJ:	04.007.331/0001-41	
Telefone:	0	
Url:	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1121861952-bola-colorida-de-pelucia-com-guizo-fizzy-qualidade	

MÉDIA PARA TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL ALFANUMÉRICO-LETRINHAS, EM MDF , COM NO MINIMO 150 UNIDADES, Dimensões: 50 X 100 X 3 MM,	UND	10	71,10	711,00
2	BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS - Plástico , Componentes: 300 Peças , Cor: Multicolor , Tipo: Blocos De Encaixe , Características Adicionais: Peças De Encaixe, Atóxico E Lavável	UND	10	150,33	1.503,30
3	BRINQUEDO- BATE PINOS COM MARTELO E PINOS	UND	10	66,06	660,60
4	BRINQUEDO CAIXA-COLORIDA Brinquedo Infantil Caixa De Ferramentas Colorida Com 21 Peças	UND	10	107,93	1.079,30
5	KIT CARRINHOS DE BRINQUEDO INFANTIL PARA BEBÊS	UND	10	79,27	792,70
6	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - Borracha, Modelo: Bola Treinamento Nº 08, Peso Cheia: 110 A 120 G, Circunferência: 40 A 42 CM, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado	UND	30	144,68	4.340,40
7	BOLA DE PLÚCIA COM GUIZO	UND	15	32,63	489,45
8	BRINQUEDO-CUBO DE MULTIATIVIDADE	UND	10	89,83	898,30
9	BRINQUEDO KIT VINIL - Kit Com 10 Brinquedos De Vinil Para Bebê	UND	20	62,08	1.241,60
10	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO - DIVERSOS TEMAS	UND	20	32,92	658,40
11	SACOLÃO MULTI-IDEIA, MIN DE 1000 PEÇAS	UND	10	218,64	2.186,40
12	TATAME E.V.A Comprimento Placa: 100 CM, Largura Placa: 100 CM, Espessura Placa: 20 MM, Características Adicionais: Atóxica, Antiderrapante E Lavável	UND	30	72,75	2.182,50
13	TEATRO DE FANTOCHE- MADEIRA, COM NO MINIMO 20 PEÇAS	UND	10	156,70	1.567,00
14	BANDINHA RÍTMICA Infantil 9 Pecas Com Bag Musicalização	UND	10	278,00	2.780,00
15	TOCA 3 EM 1 COM 150 BOLINHAS	UND	10		

					374,85	3.748,50
16	BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS	UND	20		73,72	1.474,40
17	BRINQUEDO-KIT BLOKÃO QUEBRA CUCA, ACOMPANHADO DE MOCHILA EM CORES VARIADAS, COM 136 PEÇAS.	UND	20		150,67	3.013,40
18	KIT DE CONES DE AGILIDADE, contendo 10 cones com barreira funcional	UND	20		46,42	928,40
19	JOGO DE TABULEIRO, 12 JOGOS EM 1 CLUBE DE JOGO	UND	20		41,68	833,60
20	BONECA DE VINIL 22 -Silicone 40 cm (Branças e Negras)	UND	30		129,66	3.889,80
21	BRINQUEDO EDUCATIVO RECREATIVO, KIT COZINHA	UND	20		76,63	1.532,60
22	CENTRO DE ATIVIDADES INFANTIL MOBILE	UND	10		179,93	1.799,30
23	KIT PELÚCIA C/ 5 PEÇAS, TAMANHO MINIMO DE 25CM	UND	20		161,11	3.222,20
24	BAMBOLÊ, EM CORES VARIAS, MEDINDO NO MINIMO 0,63CM DE DIÂMETRO	UND	10		8,89	88,90
25	JOGO NÚMEROS ALEGRES	UND	20		81,19	1.623,80
26	LABIRINTO INTELIGENTE EM MADEIRA	UND	10		200,30	2.003,00
27	KIT MESA COM 4 CADEIRINHAS INFANTIL/PLÁSTICO	UND	20		284,99	5.699,80
28	LIVRINHOS INFANTIS EDUCATIVOS CONTENDO 10 LIVROS	UNS	30		14,60	438,00
29	JOGO NÚMEROS ALEGRES	UND	20		106,07	2.121,40
Total						53.508,05

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de dezembro de 2023.


 Jamesdean Sousa
 CPF: 413.XXX.098-XX
 Portaria nº 044/2023

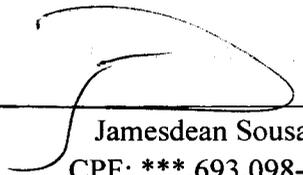


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados entre os dias 22/08 a 12/12/2023, com por meio de Contratos de outros Entes Públicos e Banco de Preços, que foram observados as regras prevista no **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, Art. 6 incisos I e II, para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vinculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de dezembro de 2023.


Jamesdean Sousa
CPF: ***.693.098-**
Portaria nº 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Setor de Contabilidade
Nesta

Assunto: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Prezado Contador,

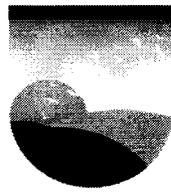
Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer à despesa referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS RECREATIVOS EDUCATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

Valor da despesa: R\$ 51.512,72 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 12 de dezembro de 2023.



Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 018. ***.653-**
Portaria nº44/2022-PMLG-GP



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À
Sr.^a Skarlet Policarpo Araújo
Secretaria Municipal de Saúde
Nesta.

Senhora Secretária,

Assunto: Confirmação de recursos orçamentários para aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes a de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e descrita abaixo:

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 03 de janeiro de 2024.



ALLDIERY BENICE MEDEIROS
Contador
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP



JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO CONTADOR GERAL

Processo Administrativo nº1608.01/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1608.01/2023, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sr. Alldiery Benice Medeiros Contador Geral no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PORTARIA Nº 38/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Aldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

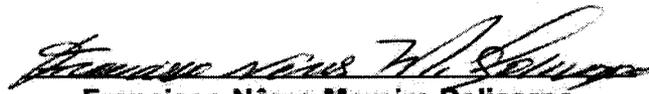
Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor total estimado R\$ 51.512,72 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos), que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

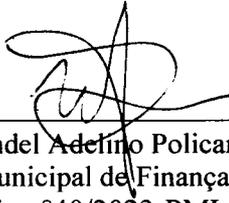
ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

2. orçamento municipal é: R\$ 71.201,293,38 (setenta e um milhões, duzentos e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa de R\$ 51.512,72 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos), representa 0,07 % (zero vírgula zero sete por cento) do referido saldo existente no corrente exercício.

3. não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros por não se tratar de despesa de caráter continuado.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 08 de janeiro de 2024.



Wendel Adelfino Policarpo
Secretário Municipal de Finanças e Tributos
Portaria nº40/2023-PMLG-GP

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Processo Administrativo nº**1608.01/2023**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº**1608.01/2023**, a Portaria nº 40/2023-PMLG-GP da Sr. Wendel Adelino Policarpo, Secretário de Finanças no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PORTARIA Nº 40/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wendel Adelino Policarpo ao cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

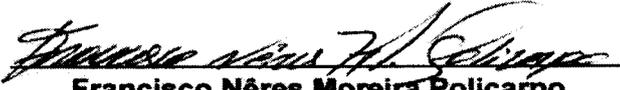
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDEL ADELINO POLICARPO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributos**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 02 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de janeiro de 2024.



Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 018. ***.653-**
Portaria nº44/2022-PMLG-GP



Ao Sr. Jamesdean Sousa

Responsável pela Solicitação de Despesa
Nesta

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência seleção de proposta mais vantajosa para Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 22 de janeiro de 2024.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 018. ***.653-**
Portaria nº44/2022-PMLG-GP

Ciente em ____/____/____


Jamesdean Sousa

Responsável pela solicitação da despesa

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
- 1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL ALFANUMÉRICO-LETRINHAS, EM MDF , COM NO MINIMO 150 UNIDADES, DIMENSÕES: 50 X 100 X 3 MM,	UND	10	71,10	711,00
2	BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS - PLÁSTICO , COMPONENTES: 300 PEÇAS , COR: MULTICOLOR , TIPO: BLOCOS DE ENCAIXE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS DE ENCAIXE, ATÓXICO E LAVÁVEL	UND	10	150,33	1.503,30
3	BRINQUEDO- BATE PINOS COM MARTELO E PINOS	UND	10	66,06	660,60
4	BRINQUEDO CAIXA-COLORIDA BRINQUEDO INFANTIL CAIXA DE FERRAMENTAS COLORIDA COM 21 PEÇAS	UND	10	107,93	1.079,30
5	KIT CARRINHOS DE BRINQUEDO INFANTIL PARA BEBÊS	UND	10	79,27	792,70
6	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - BORRACHA, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 08, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UND	30	144,68	4.340,40
7	BOLA DE PLÚCIA COM GUIZO	UND	15	32,63	489,45
8	BRINQUEDO-CUBO DE MULTIATIVIDADE	UND	10	89,83	898,30
9	BRINQUEDO KIT VINIL - KIT COM 10 BRINQUEDOS DE VINIL PARA BEBÊ	UND	20	62,08	1.241,60
10	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO - DIVERSOS TEMAS	UND	20	32,92	658,40
11	SACOLÃO MULTI-IDEIA, MIN DE 1000 PEÇAS	UND	10	218,64	2.186,40
12	TATAME E.V.A COMPRIMENTO PLACA: 100 CM, LARGURA PLACA: 100 CM, ESPESSURA PLACA: 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL	UND	30	72,75	2.182,50

13	TEATRO DE FANTOCHE- MADEIRA, COM NO MINIMO 20 PEÇAS	UND	10	156,70	1.567,00
14	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL 9 PECAS COM BAG MUSICALIZAÇÃO	UND	10	278,00	2.780,00
15	TOCA 3 EM 1 COM 150 BOLINHAS	UND	10	374,85	3.748,50
16	BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS	UND	20	73,72	1.474,40
17	BRINQUEDO-KIT BLOKÃO QUEBRA CUCA, ACOMPANHADO DE MOCHILA EM CORES VARIADAS, COM 136 PEÇAS.	UND	20	150,67	3.013,40
18	KIT DE CONES DE AGILIDADE, CONTENDO 10 CONES COM BARREIRA FUNCIONAL	UND	20	46,42	928,40
19	JOGO DE TABULEIRO, 12 JOGOS EM 1 CLUBE DE JOGO	UND	20	41,68	833,60
20	BONECA DE VINIL 22 -SILICONE 40 CM (BRANCAS E NEGRAS)	UND	30	129,66	3.889,80
21	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO, KIT COZINHA	UND	20	76,63	1.532,60
22	CENTRO DE ATIVIDADES INFANTIL MOBILE	UND	10	179,93	1.799,30
23	KIT PELÚCIA C/ 5 PEÇAS, TAMANHO MINIMO DE 25CM	UND	20	161,11	3.222,20
24	BAMBOLÊ, EM CORES VARIAS, MEDINDO NO MINIMO 0,63CM DE DIÂMETRO	UND	10	8,89	88,90
25	JOGO NÚMEROS ALEGRES	UND	20	81,19	1.623,80
26	LABIRINTO INTELIGENTE EM MADEIRA	UND	10	200,30	2.003,00
27	KIT MESA COM 4 CADEIRINHAS INFANTIL/PLÁSTICO	UND	20	284,99	5.699,80
28	LIVRINHOS INFANTIS EDUCATIVOS CONTENDO 10 LIVROS	UNS	30	14,60	438,00
29	JOGO NÚMEROS ALEGRES	UND	20	106,07	126,07

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL N°40, ARTIGO 2°, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.512,72 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei n° 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de serviço.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO- Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, almoxarifado central.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - A.
R.S. *[Handwritten Signature]*



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção



ANEXO I A-
 TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

2.1.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

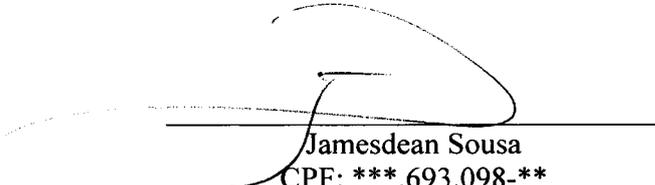
2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 26 de fevereiro de 2024.



Jamesdean Sousa
CPF: ***.693.098-**
Portaria nº 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, aprovo o termo de referência, bem como AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação para Contratação por dispensa de licitação, de empresa para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS RECREATIVOS EDUCATIVOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA., devido a essencialidade deste, para as atividades destes órgãos.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 26 de fevereiro de 2024.



Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 018. ***.653-**
Portaria nº44/2022-PMLG-GP

DISPENSA Nº 06/2024 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, pretende realizar aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 15/03/2024, às 09:30 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de março de 2024



SKARLET POLÍCARPO ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:018.712.653-47
Portaria nº 044/2022- PMLG-GP

TERMO DE AFIXAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendendo a Lei nº LEI 14.133/2021, e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE LICITAÇÃO, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO
OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA:

Assessoria de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminhamento a mídia contendo AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2024, para as providências cabíveis.



JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1608.01/2023,
Dispensa de Licitação nº 006/2024, juntada de publicação do aviso no Diário
Oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA: 06/2024

DISPENSA Nº 06/2024 – LEI Nº 14.133/2021. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, pretende realizar aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 15/03/2024, às 09:30 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>. Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de março de 2024. SKARLET POLICARPO ARAÚJO. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CPF:018.712.653-47. Portaria nº 044/2022- PMLG-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº001/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº220124.001/2024BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de fornecimento de tablets, para uso exclusivo dos agentes comunitários de saúde e endemias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA., conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA**, Sra. Skarlet Policarpo Araújo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo vo nº2201.001/2024, originário da Dispensa de Licitação nº001/2024, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 001/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: INFO TECH INFOMÁTICA E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº445459540001/55, localizada na RUA CAJUEIRO, Nº81, LAGO AZUL, município de LAGO DA PEDRA, representada pelo Sr. LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR, portador da cédula de identidade nº024040472003-6 EMISSOR:SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº051.052.763-96, Residente na rua Cajueiro, 81, Bairro Lago Azul, Lago da Pedra, CEP: 65.717000, conforme consta no instrumento convocatório. Preço total: **R\$53.850,00** (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais). Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de março de 2024.

SKARLET POLICARPO ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria:44/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATO CONVOCATÓRIO DE ASSINATURA - DISPENSA: D002.01/2024

PUBLICAÇÃO DE ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO NºD002.01/2024

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº220124.001/2024.DISPENSA Nº002/2024.OBJETO: Seleção de proposta visando à Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de tablets, para uso exclusivo dos agentes comunitários de saúde e endemias, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº002/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: INFO TECH INFOMÁTICA E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº445459540001/55, localizada na RUA CAJUEIRO, Nº81, LAGO AZUL, município de LAGO DA PEDRA, representada pelo Sr. LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR, portador da cédula de identidade nº024040472003-6 EMISSOR:SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 051.052.763-96, Residente: RUA CAJUEIRO, Nº81, LAGO AZUL, município de LAGO DA PEDRA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta -feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais de Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade de

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 12/03/2024 19:00:32 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=774





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1608.01/2023,
Dispensa de Licitação nº 006/2024, juntada de publicação do aviso no PORTAL
DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão\MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

DISPENSA - D.006/2024 - ABERTA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	15/03/2024
DATA DA ABERTURA:	15/03/2024
PUBLICAÇÃO DO AVISO:	15/03/2024
TIPO:	MENOR PREÇO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	THIAGO LIMA HERCULANO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO

INFORMAÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS RECREATIVOS EDUCATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS
EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO			
DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
15/03/2024	PROCESSO CADASTRADO	THIAGO LIMA HERCULANO	ABERTA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão\MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br



Link direto
<https://lagoagrande.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=223>

**JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-MA.**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **1608.01/2023**,
Dispensa de Licitação nº 006/2024, juntada de publicação do aviso no **MURAL DE
LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-MA.**

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/03/2024 - 12/03/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01612337000112
DATA DE CRIAÇÃO: 12/03/2024 18:42:30
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 208f35c5-716b-46e0-aacc-b82c937eb419

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
12263201000160	DP0062024FMS	6	2024	DP	16894812268	12/03/2024	-	-	ENVIADO
15243290000171	DP0052024SEMAS	5	2024	DP	16894812268	12/03/2024	-	-	ENVIADO
30038146000197	DP0042024SEMED	4	2024	DP	16894812268	12/03/2024	-	-	ENVIADO
30038146000197	DP032024SEMED	3	2024	DP	16894812268	12/03/2024	-	-	ENVIADO
12263201000160	DP0022024SEMUS	2	2024	DP	16894812268	12/03/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 5



**DISPENSA Nº 006/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

UASG – 980186

OBJETO:

Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.512,72 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

15/03/2024, às 09:30 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	4
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	5
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	5
6. DA HABILITAÇÃO	6
7. PROPOSTA DE PREÇO	7
8. PAGAMENTO	7
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
10. ANEXOS	10



DISPENSA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/03/2024, ÀS 09:30 h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@lagoagrande.ma.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL ALFANUMÉRICO-LETRINHAS, EM MDF , COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES, DIMENSÕES: 50 X 100 X 3 MM,	UND	10	71,10	711,00
2	BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS - PLÁSTICO , COMPONENTES: 300 PEÇAS , COR: MULTICOLOR , TIPO: BLOCOS DE ENCAIXE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS DE ENCAIXE, ATÓXICO E LAVÁVEL	UND	10	150,33	1.503,30
3	BRINQUEDO- BATE PINOS COM MARTELO E PINOS	UND	10	66,06	660,60
4	BRINQUEDO CAIXA-COLORIDA BRINQUEDO INFANTIL CAIXA DE FERRAMENTAS COLORIDA COM 21 PEÇAS	UND	10	107,93	1.079,30



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
 do Maranhão**
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

5	KIT CARRINHOS DE BRINQUEDO INFANTIL PARA BEBÊS	UND	10	79,27	792,70
6	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - BORRACHA, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 08, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UND	30	144,68	4.340,40
7	BOLA DE PLÚCIA COM GUIZO	UND	15	32,63	489,45
8	BRINQUEDO-CUBO DE MULTIATIVIDADE	UND	10	89,83	898,30
9	BRINQUEDO KIT VINIL - KIT COM 10 BRINQUEDOS DE VINIL PARA BEBÊ	UND	20	62,08	1.241,60
10	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO - DIVERSOS TEMAS	UND	20	32,92	658,40
11	SACOLÃO MULTI-IDEIA, MIN DE 1000 PEÇAS	UND	10	218,64	2.186,40
12	TATAME E.V.A COMPRIMENTO PLACA: 100 CM, LARGURA PLACA: 100 CM, ESPESSURA PLACA: 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL	UND	30	72,75	2.182,50
13	TEATRO DE FANTOCHE- MADEIRA, COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	UND	10	156,70	1.567,00
14	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL 9 PECAS COM BAG MUSICALIZAÇÃO	UND	10	278,00	2.780,00
15	TOCA 3 EM 1 COM 150 BOLINHAS	UND	10	374,85	3.748,50
16	BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS	UND	20	73,72	1.474,40
17	BRINQUEDO-KIT BLOKÃO QUEBRA CUCA, ACOMPANHADO DE MOCHILA EM CORES VARIADAS, COM 136 PEÇAS.	UND	20	150,67	3.013,40
18	KIT DE CONES DE AGILIDADE, CONTENDO 10 CONES COM BARREIRA FUNCIONAL	UND	20	46,42	928,40
19	JOGO DE TABULEIRO, 12 JOGOS EM 1 CLUBE DE JOGO	UND	20	41,68	833,60
20	BONECA DE VINIL 22 -SILICONE 40 CM (BRANCAS E NEGRAS)	UND	30	129,66	3.889,80
21	BRINQUEDO EDUCATIVO RECREATIVO, KIT COZINHA	UND	20	76,63	1.532,60
22	CENTRO DE ATIVIDADES INFANTIL MOBILE	UND	10	179,93	1.799,30
23	KIT PELÚCIA C/ 5 PEÇAS, TAMANHO MÍNIMO DE 25CM	UND	20	161,11	3.222,20
24	BAMBOLE, EM CORES VARIAS, MEDINDO NO MÍNIMO 0,63CM DE DIÂMETRO	UND	10	8,89	88,90
25	JOGO NÚMEROS ALEGRES	UND	20	81,19	1.623,80
26	LABIRINTO INTELIGENTE EM MADEIRA	UND	10	200,30	2.003,00
27	KIT MESA COM 4 CADEIRINHAS INFANTIL/PLÁSTICO	UND	20	284,99	5.699,80
28	LIVRINHOS INFANTIS EDUCATIVOS CONTENDO 10 LIVROS	UNS	30	14,60	438,00

29	JOGO NÚMEROS ALEGRES	UND	20	106,07	126,07
----	----------------------	-----	----	--------	--------

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 51.512,72 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos) e, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município / Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
 FUNÇÃO: 10 – Saúde
 SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
 PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
 PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;



e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 006/2024.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **15/03/2024 às 09:30h.**

5.3. Os documentos de habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar proposta mais vantajosa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do FORNECEDOR mais bem classificado.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 9.10.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.10.5. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.10.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de março de 2024



SKARLET POLICARPO ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:018.712.653-47
Portaria nº 044/2022- PMLG-GP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL ALFANUMÉRICO-LETRINHAS, EM MDF , COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES, DIMENSÕES: 50 X 100 X 3 MM,	UND	10	71,10	711,00
2	BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS - PLÁSTICO , COMPONENTES: 300 PEÇAS , COR: MULTICOLOR , TIPO: BLOCOS DE ENCAIXE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS DE ENCAIXE, ATÓXICO E LAVÁVEL	UND	10	150,33	1.503,30
3	BRINQUEDO- BATE PINOS COM MARTELO E PINOS	UND	10	66,06	660,60
4	BRINQUEDO CAIXA-COLORIDA BRINQUEDO INFANTIL CAIXA DE FERRAMENTAS COLORIDA COM 21 PEÇAS	UND	10	107,93	1.079,30
5	KIT CARRINHOS DE BRINQUEDO INFANTIL PARA BEBÊS	UND	10	79,27	792,70
6	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - BORRACHA, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 08, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UND	30	144,68	4.340,40
7	BOLA DE PLÚCIA COM GUIZO	UND	15	32,63	489,45
8	BRINQUEDO-CUBO DE MULTIATIVIDADE	UND	10	89,83	898,30
9	BRINQUEDO KIT VINIL - KIT COM 10 BRINQUEDOS DE VINIL PARA BEBÊ	UND	20	62,08	1.241,60
10	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO - DIVERSOS TEMAS	UND	20	32,92	658,40
11	SACOLÃO MULTI-IDEIA, MIN DE 1000 PEÇAS	UND	10	218,64	2.186,40
12	TATAME E.V.A COMPRIMENTO PLACA: 100 CM, LARGURA PLACA: 100 CM, ESPESSURA	UND	30	72,75	2.182,50



	PLACA: 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL				
13	TEATRO DE FANTOCHE- MADEIRA, COM NO MINIMO 20 PEÇAS	UND	10	156,70	1.567,00
14	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL 9 PECAS COM BAG MUSICALIZAÇÃO	UND	10	278,00	2.780,00
15	TOCA 3 EM 1 COM 150 BOLINHAS	UND	10	374,85	3.748,50
16	BRINQUEDO-BALDE PRIMEIROS BLOCOS	UND	20	73,72	1.474,40
17	BRINQUEDO-KIT BLOKÃO QUEBRA CÚCA, ACOMPANHADO DE MOCHILA EM CORES VARIADAS, COM 136 PEÇAS.	UND	20	150,67	3.013,40
18	KIT DE CONES DE AGILIDADE, CONTENDO 10 CONES COM BARREIRA FUNCIONAL	UND	20	46,42	928,40
19	JOGO DE TABULEIRO, 12 JOGOS EM 1 CLUBE DE JOGO	UND	20	41,68	833,60
20	BONECA DE VINIL 22 -SILICONE 40 CM (BRANCAS E NEGRAS)	UND	30	129,66	3.889,80
21	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO, KIT COZINHA	UND	20	76,63	1.532,60
22	CENTRO DE ATIVIDADES INFANTIL MOBILE	UND	10	179,93	1.799,30
23	KIT PELÚCIA C/ 5 PEÇAS, TAMANHO MINIMO DE 25CM	UND	20	161,11	3.222,20
24	BAMBOLE, EM CORES VARIAS, MEDINDO NO MINIMO 0,63CM DE DIÂMETRO	UND	10	8,89	88,90
25	JOGO NÚMEROS ALEGRES	UND	20	81,19	1.623,80
26	LABIRINTO INTELIGENTE EM MADEIRA	UND	10	200,30	2.003,00
27	KIT MESA COM 4 CADEIRINHAS INFANTIL/PLÁSTICO	UND	20	284,99	5.699,80
28	LIVRINHOS INFANTIS EDUCATIVOS CONTENDO 10 LIVROS	UNS	30	14,60	438,00
29	JOGO NÚMEROS ALEGRES	UND	20	106,07	126,07

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.512,72 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de serviço.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO- Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, almoxarifado central.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:



5.12.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ANEXO I A –
TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

2.1.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 006/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa para o fornecimento de, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1						
...						
TOTAL						

Valor total R\$ _____ (_____).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº ____/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº ___/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI
FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° ___/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

A empresa, _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO V
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº ___/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

A empresa, _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX

DISPENSA N° XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO EMPRESA XXXX.

A Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ n° XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXX e CPF n° XXXX, tendo em vista o que consta no Processo n° XXXX, e em observância às disposições da Lei N° 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação n° __/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1						
...	TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até ___/___/___, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até..... (...) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv). Multa:

1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



- p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii) as peculiaridades do caso concreto;
 - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

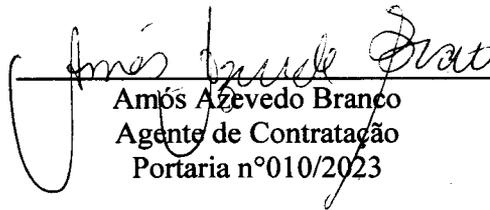
Nome:
CPF nº:

JUNTADA DE PORTARIA DE COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº N° 1608.01/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1608.01/2023, PORTARIA DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 14 de março de 2024.


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº010/2023

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 010/2023



PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- I **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- II **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.



Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.

Francisco Nêres Moreira Pollicarpo

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 22/03/2023 10:44:58 - IP com: 192.168.100.77
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/portal/portal.php?id=622



PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de **Presidente** da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, conseqüentemente desempenhará a função de **Presidente** da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. 216
E



Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.

Francisco Nêres Moreira Polcarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

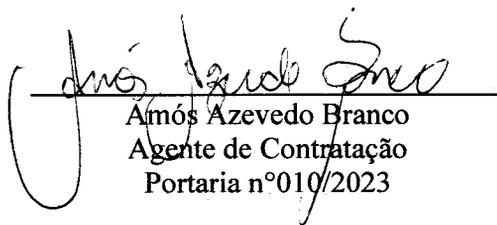
NA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
P.L.S. 217
Data

JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1608.01/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1608.01/2023, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 14 de março de 2024.


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº010/2023

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto
CERTAME

Juvenina B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



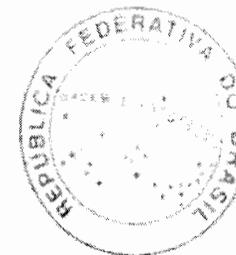
RS
IN LICITAÇÕES E CONTRATOS



Faculdade Unypública

CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu



O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

AMÓS AZEVEDO BRANCO

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Jonias de Oliveira e Silva
Diretor Geral

Amós Azevedo Branco
Concluente

Aluno: AMÓS AZEVEDO BRANCO

Curso: MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021

Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPF: 045.874.353-41

Registro: 080 Livro: 01 Folha: 07

Data do Registro: 17.07.2023

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz	Doutora	100	9,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	8,8	100 %	Aprovado
Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	7,8	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atos, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	8,8	100 %	Aprovado
Cidades Inteligentes	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	8,8	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Curitiba, 17 de julho de 2023
Faculdade Unypublica - CNPJ: 45.597.714/0001-67
Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 17/07/2023 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA - CPF/CNPJ: 453.381.919-20
Código de Verificação: 754B7733613179766A36493D
Valide esse documento em: <https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.

The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a stylized, bold, black font.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is positioned above the printed name.

Betânia Lemos
Presidenta

IN LICENÇA DE USO DO SIGLA ENAP
R.S. 2023
2023

Histórico

Nome:
Amós Azevedo Branco

Curso:
Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:
25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
96.43

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova lei;
Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);
Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **FYWB8968991bLJS**

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



RS
2023
INSTITUTO ENAP DE GESTÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

CPF: 045.874.353-41, foi aprovado no curso "**Trilha de Aprendizagem em Compras Públicas - Estudo Técnico Preliminar**", promovido em Brasília - DF, de 6 a 6/3/2022, totalizando 18 horas-aula.

Conteúdo programático:

Planejando a contratação: visão geral.

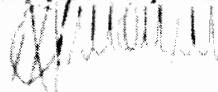
Conhecendo o ETP. Elaborando o ETP.

Jurisprudência Selecionada.

Caixa de Ferramentas (modelo, guias e formulários).

Autenticação: ISC.C34E010D.C315294C.C31B592A

Brasília, 26 de março de 2023.



ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

Diretor Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

IN LICENÇA EXCLUSIVA PARA USO INTERNO
R.S. 2023
IN



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal (Turma JUN/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 19/06/2023, término em 26/06/2023 e nota final 80.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
R.S. 2023
1

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal

Disponibilidade:

19/06/2023 a 29/06/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

80

Conteúdo

Módulo 1 – O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito

Módulo 2 – A importância do controle interno na gestão pública municipal

Módulo 3 – O sistema de controle interno na gestão municipal



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **EVEU9669334PgLK**

Este certificado foi gerado em 26/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



RS
M. LUCIA GABRIEL DO AMARAL
M. M. GABRIEL DO AMARAL



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA 2020 - O QUE É TERMO DE
REFERÊNCIA?**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Origem do Termo de Referência
- Poder regulamentar de Estados, Municípios e DF.
- Atastamento do regulamento estadual ou municipal de pregão eletrônico. Conceitos preliminares.
- Cabimento do Termo de Referência. Conteúdo mínimo do Termo de Referência.
- Termo de Referência versus Projeto Básico.
- Competência para elaborar o Termo de Referência.
- Aprovação do Termo de Referência.
- Responsabilidade do autor e da autoridade que aprova o Termo de Referência.
- Publicidade do Termo de Referência: documento da fase interna ou anexo obrigatório do edital?

Curitiba, 24 de Março de 2023

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁPA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 208
Data

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **PFPCP01: PESQUISAS DE PREÇOS NAS COMPRAS
PÚBLICAS**Data/Período: **24 DE MARÇO DE 2023**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A pesquisa de preços antes e depois da Lei 14133/2021
- Conceitos básicos e preliminares comuns e aplicáveis à pesquisa de preços;
- O que é pesquisa de preços, preço de referência, preço máximo
- Conceito de sobrepreço, superfaturamento e preço inexequível, e como identificá-los
- O que é necessário para definir preço de referência em compras públicas
- Diferença entre média e mediana
- O que é assimetria de informação e ganho em escala
- Fontes confiáveis e não confiáveis de pesquisa de preços.
- Análise da existência (ou não) de período limitador de pesquisa de preços.
- Análise da metodologia para elaborar cota de preços aceitáveis e preços inexequíveis
- O Regulamento de pesquisas de preços.
- Definição de compras (art. 6º, XI) Regras aplicáveis às compras (art. 40).
- Pontos importantes da pesquisa de preços de compras
- A definição das quantidades, o impacto no preço e o princípio da boa fé
- As fontes confiáveis e não confiáveis.
- O mito dos três orçamentos
- Licitação por itens versus a licitação por lote
- Pesquisa de preços e contratações de baixo valor. Orçamento sigiloso (art. 24)
- Pesquisa de preços em mercados regulados
- Pesquisa de preços em mercados de livre oferta e concorrência. Utilização de tabelas referências quando é possível e quando é vedado
- Pesquisa de preços nas contratações diretas – dispensa e inexigibilidade
- Pesquisa de Preços em Termos Aditivos
- Pesquisa de Preços em pedidos de realinhamento econômico financeiro
- Entendimento do TCE/PR e do TCU sobre pesquisa de preços.
- Exemplo prático de pesquisa de preços. Centrais de Compras e Licitações (art. 19)
- Como racionalizar e otimizar recursos e ganhar eficiências.

Curitiba, 26 de Março de 2023

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão PúblicaFernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



CERTIFICADO



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda
certifica que

Amós Azevedo Branco

participou do **Premium Plus**

NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022

realizado entre os dias 06/09/2022 e 20/12/2022, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 100 (cem) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo



RONNY CHARLES



2022



IN LICENÇA Nº 001/2022
R.S. 10/12/2022

O Grupo **Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda.**, inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do **Premium Plus** e Curso Premium Online "**A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**" 4ª Edição e demais produtos do **Premium Plus**, realizado, com carga horária total de 100 (cem) horas, de forma on-line e ao vivo sob a organização do Professor **Ronny Charles Lopes de Torres**, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

1. Aulas Gravadas (20 HORAS)

Conteúdo Programático:

- a) Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei n.º 8.666/93
- b) Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
- c) Da fase preparatória
- d) Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
- e) Dos Instrumentos auxiliares
- f) Contratos administrativos
- g) Gestão e fiscalização dos contratos
- h) Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- i) Infrações e sanções administrativas.

2. Aulas ao vivo - Aula Premium (24 HORAS)

- A implementação da Nova Lei de Licitações: experimentação e normatização / Regulamentação na nova Lei de licitações, ministrada pelos professores Benjamin Zymler e Ronny Charles;
- Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações: Dispensa de licitação (principais hipóteses) / Inexigibilidade de licitação, ministrada pelos professores Fernando Baltra e Jacoby Fernandes;
- Planejamento das licitações, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Tatiana Camarão;
- Modalidades na NLLCA / Garantias contratuais na NLLCA, ministrada pelos professores Rafael Oliveira e Igor Lourenço;
- Direitos do Fornecedor / Análise Econômica das licitações e contratos, ministrada pelos professores Carmen Boaventura e Bradson Camelo;
- Credenciamento / Sistema de Registro de Preços, ministrada pelos professores Virgínia Bracarense e Ronny Charles;
- Gerenciamento de riscos / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Rafael Jardim e Luciano Ferraz;
- Repactuação de serviços terceirizados / Manutenção do equilíbrio econômico do contrato, ministrada pelos professores Flavianna Paim e Marcos Nóbrega;

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

- Contratação Integrada, semi-integrada / BIM (*Building Information Modeling*), ministrada pelos professores Paulo Reis e Hamilton Bonatto;
- Controle Interno na NLLCA / A Assessoria Jurídica na NLLCA, ministrada pelos professores Christianne Stroppa e Anderson Pedra;
- A Nova Lei de Licitações e o Direito Administrativo do Medo, ministrada pelo professor Rodrigo Valgas;
- Palestra de Conclusão – O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações, ministrada pelo Ministro do TCU, Antônio Anastasia.

3. Ofícios e Plantão de Dúvidas Premium (48 HORAS)

- Governança nas contratações públicas - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Paulo Alves;
- Confeção de Plano de Contratação Anual, ministrada pelo professora Angelina Leonez;
- Confeção de ETP, TR e Mapa de risco, ministrada pelo professora Virgínia Bracarense;
- Pesquisa de preços, ministrada pelo professor Eduardo Guimarães;
- Confeção de editais na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professora Carolina Zancaner;
- Gestão de riscos e Matriz de riscos - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Marcus Alcântara;
- Contratação Integrada e Semi-integrada na Lei nº 14.133/2021 - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Cláudio Sarian;
- Licitação eletrônica na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Gestão e fiscalização do contrato administrativo, ministrada pelo professor Ronny Charles;
- Processo de apuração e aplicação de sanções Administrativas, ministrada pelo professora Vivianne Massifoni;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre gestão e fiscalização de contratos, ministrada pelo professor Márcio Motta;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre agente de contratação e pregoeiro, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre pesquisa de preços, ministrada pelo professor Márcio Motta; Ronny Charles, e
- Plantão de Dúvidas sobre Prática da confecção dos instrumentos de planejamento, ministrada pelo professora Marta Oliveira.

4. Curso EAD disponibilizados ao participantes, com certificação própria

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

IN LICITAÇÃO
R.S.
2023

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

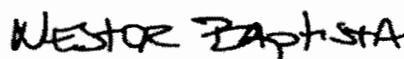
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE
 - Fases de Lances
 - Julgamento de Propostas
 - Preferência às MPE em caso de empate lícito.
 - Anotações
 - Habilitação
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista (Língua)
 - Recursos
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 9 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAR/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 02/03/2024, término em 05/03/2024 e nota final 87.5.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the printed name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

INSTITUTO BRASILEIRO DE LICITAÇÃO
R.S. 233
10000-000 - BRASILIA - DF

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

02/03/2024 a 01/04/2024

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

87.5

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação

Módulo 3: Dispensa de licitação

Módulo 4: Licitação dispensada



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **04QP12176058KjT1**

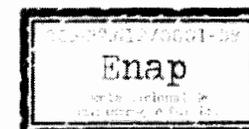
Este certificado foi gerado em 05/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



IN LICITAÇÃO GRANDE DE VALOR
RS
2023



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma MAR/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is positioned above the printed name.

Betânia Lemos
Presidenta

VI - ASSINATURA DO TITULAR RECEBIDA

Histórico

Nome:
Amós Azevedo Branco

Curso:
Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:
25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
96.43

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP;

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: **FYWB8968991bLJS**

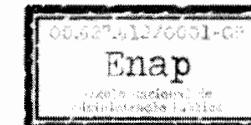
Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PAULA CRISTINA DE MOURA
R.S. 2023

The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a stylized, bold, black font.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 25 horas, início em 19/03/2023, término em 25/03/2023 e nota final 84.33.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is positioned above the printed name.

Betânia Lemos
Presidenta

INSTITUTO BRASILEIRO DE LICITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
R. S. 233
M. S. 71.600-000

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:

19/03/2023 a 18/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

84.33

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;

Módulo 2 - Providências iniciais;

Módulo 3 - Alterações contratuais;

Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual. Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **cLYr8907308IJER**

Este certificado foi gerado em 25/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



RS
2023
MARCIA GARCIA PALMEIRA NETO - Mh



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 15/01/2023,
término em 20/01/2023 e nota final 70.54.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques'.

Paulo Marques
Presidente Substituto

INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO
R.S. 238

Histórico

Nome:

Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

15/01/2023 a 14/02/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

70.54

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Qv5R8398922t05h**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto
CERTAME

Juaneire B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



RS
MILTON GOMES DO NASCIMENTO
14



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Eliabes lima dos Santos

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023,
término em 20/01/2023 e nota final 90.18.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is positioned above the printed name.

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:
Eliabes lima dos Santos

Curso:
Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:
11/01/2023 a 10/02/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
90.18

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;
Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP);
Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **hHsp83743104jzI**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP Escola Nacional de
Administração Pública



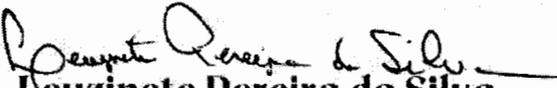
RS
INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO
IN - INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO



CERTIFICADO

Certificamos que **Miriam Soares Campelo Lopes (CPF 802.093.353-00)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 30 de junho de 2023.


Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

RS
10/06/2023
MIRIAM SOARES CAMELO LOPES

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h



64a8343e-2f18-4bc1-9fd1-72ec0a1f2e42

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023

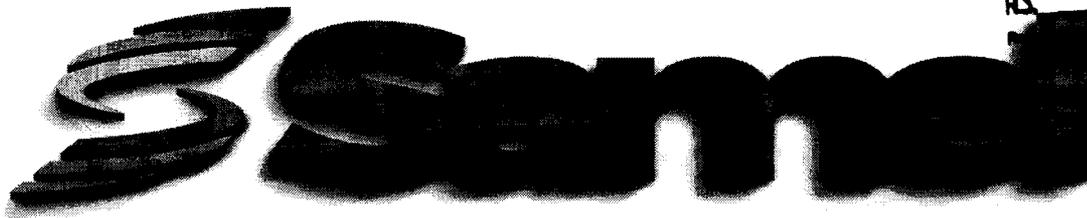
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1608.01/2023, proposta de preços da pessoa jurídica abaixo referida, para a presente contratação.

PESSOA JURÍDICA:

SAMEL LTDA
CNPJ: 04.929.522/0001-23



MA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. 248

DISPENSA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023
PROPOSTA DE PREÇOS

Ilm. Sr(a). Pregoeiro(a)

Prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão-Ma

Ref.: DISPENSA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

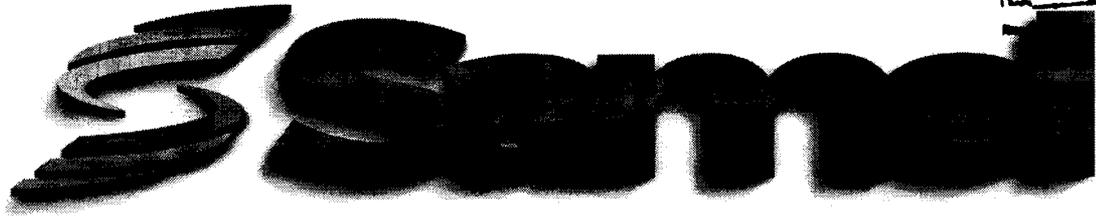
Prezado Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** relativa à DISPENSA Nº 006/2024 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Descrição	Und	Quant	V unitário	V total
1	alfabeto móvel alfanumérico-letrinhas, em mdf, com no mínimo 150 unidades, dimensões: 50 x 100 x 3 mm,	und	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
2	brinquedo-balde primeiros blocos - plástico, componentes: 300 peças, cor: multicolor, tipo: blocos de encaixe, características adicionais: peças de encaixe, atóxico e lavável	und	10	R\$ 138,70	R\$ 1.387,00
3	brinquedo- bate pinos com martelo e pinos	und	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
4	brinquedo caixa-colorida brinquedo infantil caixa de ferramentas colorida com 21 peças	und	10	R\$ 10,68	R\$ 106,82
5	kit carrinhos de brinquedo infantil para bebês	und	10	R\$ 76,87	R\$ 768,70
6	bola de borracha nº 08 - borracha, modelo: bola treinamento nº 08, peso cheia: 110 a 120 g, circunferência: 40 a 42 cm, características adicionais: miolo removível e lubrificado	und	30	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
7	bola de plúcia com guizo	und	15	R\$ 32,63	R\$ 489,45
8	brinquedo-cubo de multiatividade	und	10	R\$ 86,68	R\$ 866,80
9	brinquedo kit vinil - kit com 10 brinquedos de vinil para bebê	und	20	R\$ 61,98	R\$ 1.239,60
10	quebra-cabeça pedagógico - diversos temas	und	20	R\$ 32,92	R\$ 658,40
11	sacolão multi-ideia, min de 1000 peças	und	10	R\$ 218,64	R\$ 2.186,40
12	tatame e.v.a comprimento placa: 100 cm, largura placa: 100 cm, espessura placa: 20 mm, características adicionais: atóxica, antiderrapante e lavável	und	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
13	teatro de fantoche- madeira, com no mínimo 20 peças	und	10	R\$ 156,70	R\$ 1.567,00
14	bandinha rítmica infantil 9 peças com bag musicalização	und	10	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
15	toca 3 em 1 com 150 bolinhas	und	10	R\$ 374,85	R\$ 3.748,50
16	brinquedo-balde primeiros blocos	und	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
17	brinquedo-kit bloco quebra cuca, acompanhado de mochila em cores variadas, com 136 peças.	und	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
18	kit de cones de agilidade, contendo 10 cones com barreira funcional	und	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
19	jogo de tabuleiro, 12 jogos em 1 clube de jogo	und	20	R\$ 41,68	R\$ 833,60
20	boneca de vinil 22 -silicone 40 cm (brancas e negras)	und	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
21	brinquedo educativo e recreativo, kit cozinha	und	20	R\$ 76,63	R\$ 1.532,60
22	centro de atividades infantil mobile	und	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
23	kit pelúcia c/ 5 peças, tamanho mínimo de 25cm	und	20	R\$ 159,88	R\$ 3.197,60
24	bambolê, em cores variadas, medindo no mínimo 0,63cm de diâmetro	und	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
25	jogo números alegres	und	20	R\$ 81,19	R\$ 1.623,80
26	labirinto inteligente em madeira	und	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
27	kit mesa com 4 cadeirinhas infantil/plástico	und	20	R\$ 284,99	R\$ 5.699,80
28	livrinhos infantis educativos contendo 10 livros	uns	30	R\$ 13,74	R\$ 412,20
29	jogo números alegres	und	20	R\$ 81,19	R\$ 1.623,80
TOTAL GERAL					R\$ 51.470,97
cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos					

A empresa: SAMEL LTDA/Declara que:

- 1 - Estão incluídas no valor proposta da DISPENSA 06/2024 todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - Ma, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 4 - Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no local determinado pelo órgão. Todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade



1. Proponente:

Razão Social: SAMEL LTDA/CNPJ: 04.929.522/0001-23 I. Estadual 12.193.967-7/Endereço: TRAV. URBANO SANTOS, 110E

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome: HILDESANDRA LINDOLFO BEZERRA/RG órgão emissor: 3275293-8/SSP-MA/CPF: 797.048.323-20

Cargo/Função: Proprietária/ Representante legal

3. Proposta de Preços: valor total: R\$ R\$ 1.147.949,25 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

4. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) DIAS

5. Prazo de entrega: APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

6. Condições de pagamento: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta corrente):

- BANCO: SICOOB - AGÊNCIA: 4436 - CONTA-CORRENTE: 5.292-2

8. Prazo de entrega 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento

9. Declaro que os bens a serem entregues são novos e sem uso

10. Produtos de procedência de indústrias ou distribuidores nacionais e idônea.

Coroatá 15/03/2024

HILDESANDRA
LINDOLFO
BEZERRA:797048
32320
Hildesandra Lindolfo Bezerra
Representante legal
CPF nº797.048.323-20
SAMEL Ltda
CNPJ 04.929.522/0001-23

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
R.S. 249



ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Aos 15(quinze) dia do mês de março de 2024, o presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, conforme quadro abaixo: O Presidente da Coordenadoria de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2023 de 21/03/2023, conforme consta no quadro abaixo: **DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE À NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.** (PORTARIA Nº 010/2023 de 21/03/2023).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Amós Azevedo Branco	PRESIDENTE	010/03/023	COMISSIONADO
Miriam Soares Campelo Lopes	SECRETARIA DA CPL	010/03/2023	EFETIVO
Eliabes Lima dos Santos	MEMBRO DA CPL	010/03/2023	EFETIVO

Recebimento de proposta de forma presencial: 15/03/2024, às 09h30 (nove horas e trinta minutos).

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa: **SAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.522/0001-23, inscrição estadual sob o nº 121939677, estabelecida na Travessa Urbano Santos, nº110, Centro, Coroatá — MA, CEP 65.415-000.

1- Da proposta

SAMEL LTDA

CNPJ: 04.929.522/0001-23

Hildesandra Lindolfo Bezerra

CPF ***.048.323-**

VALOR TOTAL: R\$ 51.470,97 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

Feito análise da proposta da empresa **SAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.522/0001-23, inscrição estadual sob o nº 121939677, estabelecida na Travessa Urbano Santos, nº110, Centro, Coroatá — MA, CEP 65.415-000. com o instrumento convocatório,

consoante análise técnica dos membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações.

O presidente da Comissão de Contratação decide, em sua unidade, classificar a proposta na seguinte conformidade:

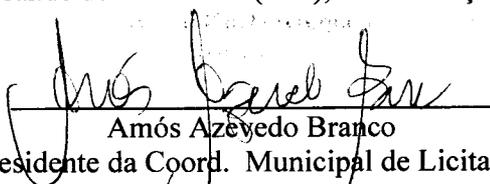
PESSOA JURÍDICA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
SAMEL LTDA CNPJ: 04.929.522/0001-23	R\$ 51.470,97 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos).	1º CLASSIFICADO

O critério utilizado para o julgamento foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Presidente da Coordenação Municipal de Licitação concedeu o prazo de setenta e duas horas, contados a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, para a empresa apresentar os documentos de habilitação conforme consta no instrumento convocatório.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Coordenação Municipal de Licitação

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 15 de março de 2024.


Amós Azevedo Branco
Presidente da Coord. Municipal de Licitação
Portaria nº 010/2023

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1608.01/2023, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica abaixo referida, para a presente contratação.

PESSOA JURÍDICA:

SAMEL LTDA
CNPJ: 04.929.522/0001-23

HABILITAÇÃO DISPENSA 06.2024



De Francisco Bezerra <fbezerrafilho@gmail.com>
Para <cpl@lagoagrande.ma.gov.br>
Data 2024-03-19 16:38

 HABILITAÇÃO DISPENSA 06.2024 L GRANDE.rar(~7,7 MB)

Boa tarde!

Segue em anexo documentos habilitatório referente a dispensa 06.2024 objeto: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Atenciosamente;

Francisco Bezerra da Silva Filho
(99) 98181-6277 / 3641-1312



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2024 10:25:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SAMEL LTDA
CNPJ: 04.929.522/0001-23

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.972.601/0001-29
NOME EMPRESARIAL:	CONSELHO ESCOLAR NOVO AREAL I
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VILMA VIEIRA DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/12/2021 às 09:05 (data e hora de Brasília).

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SAMEL LTDA

Pelo presente instrumento particular Hildesandra Lindolfo Bezerra, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial, empresária, portadora do RG nº 000003275293-8 SSP-MA e do CPF 797.048.323-20, residente e domiciliada na Rua do Cajueiro, nº 214, Bairro Cajueiro, Coroatá-MA 65.415-000, na qualidade de empresária individual da empresa H. LINDOLFO BEZERRA - ME, com sede na Travessa Urbano Santos, nº 110, Centro, Coroatá-MA, CEP 65.415-000, cujo Requerimento de Empresário se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21101265864 em 21.02.2002, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.929.522/0001-23, resolve alterar seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL, em Sociedade Empresaria Limitada - LTDA, a qual regeerá doravante pelo ato Constitutivo, nos termos do Art. 1.052, § 1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a girar sob o nome empresarial SAMEL LTDA, terá sede e domicílio na Travessa Urbano Santos, nº 110, Centro, Coroatá-MA 65.415-000.

CLAUSULA SEGUNDA- O capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será aumentado para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), onde R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado neste ato; dividindo em 350.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA -A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

- 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados;
- 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, lojas de delicatessen);
- 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
- 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, de extintores de incêndio, máquinas de padarias e afins);
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5320-2/02 Serviços de entrega rápida;
- 4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de louças, porcelana, cristal, madeira, vidro, alumínio, plásticos para o lar);
- 4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;
- 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos de Culinária, confeitaria e

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAMEL LTDA**

afins);

4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário;

4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material;

1813-0/99 Impressão de material para outros usos;

1822-9/00 Serviços de acabamentos gráficos.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 21.02.2002 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - A gerência e administração dos negócios sociais cabe à única sócia senhora Hildesandra Lindolfo Bezerra, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sempre pelo consenso, que usará o título de sócia-administradora, praticando os atos ordinários de administração dos negócios sociais, podendo ainda outorgar poderes para procuradores e representantes.

CLÁUSULA SEXTA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara a sócia da SAMEL LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade da sócia é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade empresaria poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo.

O instrumento de transformação e alteração, será assinado em 1via de igual forma teor e consistência.

Coroatá-MA, 20 de setembro de 2021

Hildesandra Lindolfo Bezerra
Sócia-administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

MA LAGOA GRANDE DO NORTE - MA
FLS. 258
Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAMEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79704832320	HILDESANDRA LINDOLFO BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2021 09:56 SOB N° 21201161360.
PROTOCOLO: 211195413 DE 21/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106965938. CNPJ DA SEDE: 04929522000123.
NIRE: 21201161360. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.
SAMEL LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MODELO 3 - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

JUCEMA 21 02 02

SOCIEDADES OU FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Caso: **COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO**

- a) juntamente com a constituição; e
- b) posteriormente à constituição — incluir os dados entre as linhas pontilhadas.

Situação: **MICROEMPRESA**

ATO

#@20020053495@#

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Maranhão

A sociedade (ou firma mercantil individual) H. AGUIAR LINBOLFO,
estabelecida na TRAV. URBANO SANTOS, n.º 110E CENTRO COROATÁ-MA CEP. 65415-000,

registrada nessa Junta Comercial sob o NIRE nº _____, em ____/____/____
e inscrita no CNPJ sob nº _____, (obs.: somente constar esses dados quando
a comunicação não se der juntamente com a constituição)

representada por (1) SEU TITULAR, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99; observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei,

- (1) - representada por todos os sócios (sociedade Ltda.);
- representada por seu(s) diretor(es) (sociedade anônima ou cooperativa);
- representada por seu titular (firma mercantil individual)

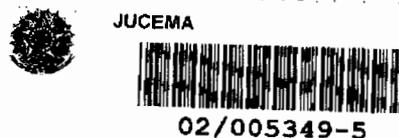
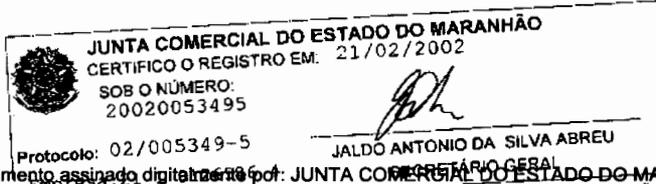
COROATÁ-MA, 15 de **FEVEREIRO** de 2002

assinatura: Hildesandra Aguiar Linbolfo
nome: **HILDESANDRA AGUIAR LINBOLFO**

assinatura: _____
nome: _____

assinatura: _____
nome: _____

assinatura: _____
nome: _____



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

JUCEMA

do Comércio

RAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



02/005348-7

MERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA
E DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviatura) HILDESANDRA AGUIAR LINDOLFO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) COROATA - MA		NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADA
FILHO DE (pai) PEDRO FERREIRA LINDOLFO		(mãe) HILDENEI AGUIAR LINDOLFO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13.04.1978	PROFISSÃO COMERCIANTE	CPF (número) 797048323-20	
IDENTIDADE número 3275293-8	órgão emissor SSP	UF MA	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA GONÇALVES DIAS			NÚMERO 1509
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO COROATA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:			
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. AGUIAR LINDOLFO			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) TRAV. URBANO SANTOS			NÚMERO 110-E
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO COROATA		UF MA	CÓRREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
continuação (capital por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 5213-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal MERCEARIA E ARMAZENS VAREJISTA DE PRODUTOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS		
5121-7/01	Atividades secundárias COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
NIRE ##2110126586##		ATO #@21101265864@#	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
DATA 15.02.2002	ASSINATURA DO TITULAR <i>Hildesandra Aguiar Lindolfo</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE - SE E ARQUIVE - SE

Luis
Luis Gonzaga S. Reis
Assessor / JUCEMA

Mat. 1022680
21, 02, 02

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2002
SOB O NÚMERO:
21101265864

Protocolo: 02/005348-7

JALDO
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbão.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher a data prevista para o início das atividades.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101265864		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) HILDESANDRA LINDOLFO BEZERRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) PEDRO FERREIRA LINDOLFO		(mãe) HILDENEI AGUIAR LINDOLFO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1978	IDENTIDADE (número) 000003275293-8	Orgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 797.048.323-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LUGRADURO - rua, av, etc.) RUA GONCALVES DIAS			NÚMERO 1509
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2442
MUNICÍPIO COROATÁ			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL H. LINDOLFO BEZERRA - ME		ATO	
LUGRADURO (rua, av, etc.) TRAVESSA URBANO SANTOS		#@20100164404@#	NÚMERO 110
COMPLEMENTO E	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2442
MUNICÍPIO COROATÁ	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4713001 Atividade secundária 4761003 4751200 4772500 4789005 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOJAS DE DEPARTAMENTO OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04929522000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) H. Lindolfo Bezerra - ME			
DATA DA ASSINATURA 23/02/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Hildesandra Lindolfo Bezerra		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Carmen Luiza Lux</i> Chefe Escritório Regional JUCEMA - CAXIAS Matrícula 2055 17/3/2010	AUTENTICADO JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2010 SOB O NÚMERO: 20100164404 Protocolo: 10016440-4 Empresa: 211 0126586 4 H. LINDOLFO BEZERRA ME	<i>Carmen Luiza Lux</i> CARMEN LUIZA LUX CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS AC 055718
			1A1201001553407

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 20/04/2018; às 14:12.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jUCEMA.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170808041

000015520



TAB. COM. CAR.

Assinado como ve... eira da juramentada de
Weyner Ribeiro Ferreira
Dou F. 037, 10
Weyner Ribeiro Ferreira - OFICIAL
 Robert Wagner M. Ferreira - ESCR. SUBSTITUTO
 Elane Pereira da Silva - ESCR. JURAMENTADA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 102519/24

Data da

18/03/2024 17:52:15

Inscrição Estadual: 121939677

CPF/CNPJ: 04929522000123

Razão Social: SAMEL LTDA

Endereço: TRV URBANO SANTOS, 110 TERREO: E; CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)36411468

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMEL LTDA
CNPJ: 04.929.522/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:09 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **C499.1918.7C81.6392**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000104/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	SAMEL LTDA
INSC. MUNICIPAL	210360404929522000123
CNPJ	04.929.522/0001-23
ATIVIDADE	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS(DUTY FREE)
ENDEREÇO	TRAV. URBANO SANTOS, 110, TERREO; E, CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000489/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 04.929.522/0001-23**, inerentes aos tributos municipais:

• Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:05:13 hs do dia 19 de Março de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 17 de Junho de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **A11020240319**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000102/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	SAMEL LTDA
ENDEREÇO	TRAV. URBANO SANTOS, Nº 110, TERREO; E, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360404929522000123
CPF/CNPJ	04.929.522/0001-23
ATIVIDADE	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS(DUTY FREE)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000489**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:05:49 hs do dia 19 de Março de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 17 de Junho de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **VV967D240319**.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020612/24

Data da

18/03/2024 17:53:39

Inscrição Estadual: 121939677

CPF/CNPJ: 04929522000123

Razão Social: SAMEL LTDA

Endereço: TRV URBANO SANTOS, 110 TERREO: E; CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)36411468

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.929.522/0001-23

Certidão nº: 18797036/2024

Expedição: 18/03/2024, às 17:36:41

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.929.522/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SAMEL LTDA

CPF/CNPJ: 04.929.522/0001-23

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:30:14 do dia 18/03/2024 , com validade até o dia 17/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BI3ulID91Jyt6ihH4DUt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.929.522/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2002
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SAMEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMEL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV URBANO SANTOS	NÚMERO 110	COMPLEMENTO TERREO: E;
---------------------------------------	----------------------	----------------------------------

CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FBEZERRAFILHO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3641-1488
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 17:33:49 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.929.522/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAMEL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV URBANO SANTOS	NÚMERO 110	COMPLEMENTO TERREO: E;
--------------------------------	---------------	---------------------------

CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FBEZERRAFILHO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3641-1468
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 17:33:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **SAMEL LTDA, CNPJ: 04.929.522/0001-23**, estabelecido(a) na TREVO URBANO SANTOS, 110 E, CENTRO, Coroatá - MA, CEP: 65415-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Coroatá - MA, 20/09/2021

HILDESANDRA LINDOLFO BEZERRA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAMEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO	
CPF/CNPJ	Nome
79704832320	HILDESANDRA LINDOLFO BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2021 09:56 SOB Nº 20211195421.
PROTOCOLO: 211195421 DE 21/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106965946. CNPJ DA SEDE: 04929522000123.
NIRE: 21201161360. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.
SAMEL LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MEDEIROS
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.929.522/0001-23

Razão

H AGUIAR LINDOLFO

Social:

Endereço:

- TRAVESSA URBANO SANTOS 110 TERREO E - / - / COROATA / MA /
65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030901254025044601

Informação obtida em 18/03/2024 17:21:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.929.522/0001-23 Inscrição Estadual: 12.193967-7

Razão Social: SAMEL LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV URBANO SANTOS

Número: 110 Complemento: TERREO: E;

Bairro: CENTRO

Município: COROATA UF: MA

CEP: 65415000 DDD: Telefone: 36411468

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4713004 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4785799	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5320202	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4617600	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/10/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4614100-4619200), 01/07/2010 - (4617600-1813099), 19/01/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/03/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000068/2024

Este CNPJ 04.929.522/0001-23 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de COROATÁ
na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
210360404929522000123
TELEFONE

NOME
SAMEL LTDA
CELULAR

CPF/CNPJ
04.929.522/0001-23
E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE
4713001

DESCRIÇÃO
Lojas de departamentos ou magazines

ENDEREÇO

BAIRRO
CENTRO
CIDADE
COROATA
COMPLEMENTO:
TERREO; E

LOGRADOURO
TRAV. URBANO SANTOS
UF
MA

NÚMERO
110
CEP
65415-000

VALIDADE

Este documento é válido até 17 de Junho de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 09:04:46 hs do dia 19 de Março de 2024

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **AA1R5S240319**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Avenida da Bandeira, nº 659 - Centro - Coroatá - MA - CEP 65.415-000
Fonc: (98) 98115-5945 - E-mail: cartorio2coroata@hotmail.com
IVONETE OLIVEIRA DOS ANJOS PEREIRA - Titular-CNS 030361



Livro nº 76

Fls. nº 226

PRÓCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EMPRESA SAMEL LTDA, CNPJ nº 04.929.522/0001-23, representada pela Sra. HILDESANDRA LINDOLFO BEZERRA, NA FORMA QUE SEGUE ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, em quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Coroatá, Estado de Maranhão, no cartório do 2º ofício extrajudicial, avenida da bandeira, bairro centro, cep 65415-000, perante mim Tabellã., compareceu como outorgante empresa SAMEL LTDA, inscrita no CNPJ 04.929.522/0001-23, Inscrição Estadual 12193967-7, NIRE 21101265864, com sede na Travessa Urbano Santos, nº 110, Terreno E, Bairro Centro, Coroatá - MA, e-mail: fbzezerrafilho@gmail.com, neste ato representada por seu responsável legal, HILDESANDRA LINDOLFO BEZERRA, portadora do RG nº 000003275293-8, inscrita no CPF nº 797.048.323-20, residente e domiciliado em Avenida Cajueiro, nº 214, Cajueiro, nesta cidade de Coroatá - MA. Reconhecido (a) pela própria de Mim Tabellã, e, das testemunhas adiante assinadas perante as quais por ela me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, natural de Coroatá - MA, inscrito no CPF nº 752.505.003-15, CNH nº 00041833545 06/06/1995, Carteira de Identidade - RG nº 058382112016-0 SESP-MA, Telefone: (99)98181-8277, residente e domiciliado em Avenida Cajueiro, nº 214, Bairro Cajueiro, Coroatá - MA, a quem o(a) outorgante confere amplos e especiais poderes para representá-lo(a) junto a QUALQUER REPARTIÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AUTARQUIAS, bem como perante qualquer Instituição Financeira, com o fim especial de representá-la em todos os tipos e modalidades de licitações, podendo para tanto formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, como também assinar contratos com administrações públicas e privadas, podendo ainda assinar e receber todos e quaisquer documentos, requerimentos, declarações, cadastros, prestar e requerer informações, concordar, discordar, podendo ainda o dito procurador gerenciar o seu negócio, podendo requerer e receber cartão eletrônico/magnético, fazer pagamento de títulos e boletos bancários com cartão eletrônico/magnético, transferência com cartão eletrônico/magnético, inserir e cadastrar senha, bloquear e desbloquear, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias inerentes a sua loja, promover cobranças amigáveis judiciais, passar recibos, dar quitações, podendo ainda representá-la junto a qualquer agencia bancária, emitir e endossar cheques, abri e encerrar contas de depósito, utilizar o crédito aberto, reivindicar direitos, efetuar acordos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheque, autorizar debito aberto em conta, assinar termo de transferência de debito, movimentar contas correntes ou poupança, assinar proposta de empréstimo, receber e passar recibos, sustar/contra - ordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, assinar em conjunto ou separadamente, alegar, concordar, discordar, requerer financiamentos comerciais, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, caucioná-las, avalizá-las, substabelecer, assinar quaisquer documentos, pela empresa acima citada, representá-la perante quaisquer Repartições Federais, municipais, estaduais e autárquicas, inclusive no Instituto Nacional de Previdência Social, e Caixa Econômica Federal, nos órgãos de Imposto de Renda, contatar, fixar ordenados e dispensa empregados, representá-lo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo ainda constituir advogado com a clausula AD-JUDICIA ET EXTRA, com o fim de defender os interesses e direitos do outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Juizado Especial, Repartição Pública, Estadual, Federal, Municipal, Autárquica, ou Entidade Paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante, seja autor ou reclamante, defendendo-a quando for réu (ré), interessado, requerente, podendo para tanto, renunciar, conciliar, desistir, transigir, recorrer, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Ao qual disse ele(a) outorgante, confere os poderes que as leis lhe concedem, para em seu nome como se presente fosse. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido e achado, aceitou e assina a outorgante, sendo dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952 de 06 de janeiro e 1.981. Eu, Ivonete Oliveira dos Anjos Pereira - Tabellã do Cartório do Segundo Ofício Extrajudicial certifico que está conforme e dou fé. Eu *Jailson* Jailson Batista de Melo - 2º Substituto do Cartório do Segundo Ofício Extrajudicial, o digitei, certifiquei e assino em público e feso.

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PROCUR030361BJSAAH3D5GM8N579
04/08/2022 10:17:26. Ato: 13.9.3. Parte(s):
SAMEL LTDA, FRANCISCO BEZERRA DA SILVA FILHO
Total R\$ 115,44 Emol R\$ 104,00 FERC R\$ 3,12
FADEP R\$ 4,16 FEMP R\$ 4,16 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



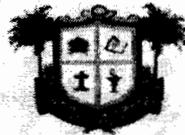
2º Ofício de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Registro das Pessoas Jurídicas e Anexos
Ivonete Oliveira dos Anjos Pereira
Tabellã do 2º Ofício
Pedro Italo Alves da Costa
Tabellão Substituto
Jailson Batista de Melo
Ex-revencente Autorizado

Coroatá, 04 de agosto de 2022
Em testemunha da verdade.

Jailson Batista de Melo
Jailson Batista de Melo - 2º Substituto

Jailson Batista de Melo
2º Substituto
CPF. 745.315.812-24

BR-090.744



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Escola Municipal Escola Novo Areal I

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prezados(as),

Eu VILMA VIEIRA DA SILVA, diretora da escola NOVO AREAL I, CONSELHO ESCOLAR NOVO AREAL I, venho informar que empresa SAMEL LTDA, inscrita no CNPJ 04.929.522/0001-23 nos forneceu e fornece material lúdico e pedagógico conforme aos que seguem:

Item	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade
1	Alfabeto de encaixe em fibras	Und	4
2	Domino silábico c/28pcs 5951	Und	4
3	Jogo da memória alinhavo c/10pcs 3878	Und	4
4	Monta blocks c/24pcs 099	Und	3
5	Brincar de aprender números 30 pcs - escolar pais e filhos	Und	1
6	Brinquedo educativo mini montanha	Und	4
7	Domino educativo animais em fibras	Und	3
8	Domino educativo de frases - 28 peças	Und	3
9	Domino educativo associação de ideias c/ 28 peças	Und	3
10	Domino tátil adaptado braille	Und	3
11	Esquema corporal masculino feminino 30x2 jott play	Und	3
12	Facilitador punho polegar	Und	3
13	Facilitador dorsal multuso	Und	2
14	Jogo de damas adaptado	Und	2
15	Jogos pedagógicos	Und	2
16	Kit geométrico em plástico adaptado	Und	1
17	Lupa 75mm try9600	Und	2
18	Livros acessíveis alto relevo	Und	1
19	Lupa horizontal	Und	3
20	Material dourado c/111 pcs 3830	Und	3
21	Conjunto de pincais varios tamanhos	Und	1
22	Regua braille tátil baba visao com 30	Und	1
23	Rofo bobeth	Und	1
24	Blocos de construção e urbanismo 2289 100 pcs jott	Und	1
25	Teclado adaptado para braille usb sbnt2	Und	1
26	Teclado colorido e colmeia acrílica adaptado	Und	1
27	Tesoura - moia	Und	2

Registro, ainda, que os produtos fornecidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coroatá 01/12/2021

Vilma Vieira da Silva
VILMA VIEIRA DA SILVA

Diretora da escola municipal NOVO AREAL I, CONSELHO ESCOLAR NOVO AREAL I - Coroatá/MA

NA LAGOA GRANDE DO MAR - M.A.
 FLS 281

RECEBEMOS DE H. LINDOLFO BEZERRA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.808 SÉRIE 001
EMISSÃO: 23/07/2021 - DEST. / REM.: CONSELHO ESCOLAR NOVO AREAL I - VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.808 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2121 0704 9295 2200 0123 5500 1000 0008 0813 3901 4733	
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO 5102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210022038062 21/08/2021 16:35:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL 121939677	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 04.929.522/0001-23

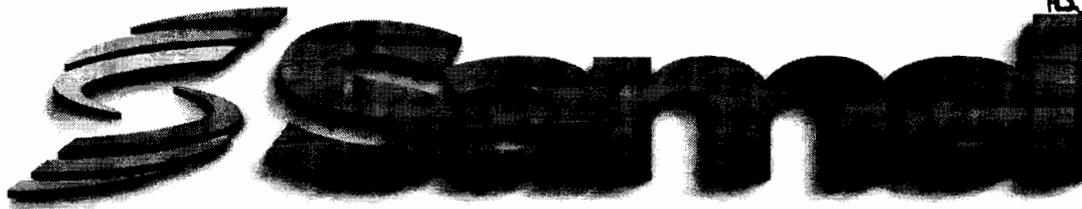
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR NOVO AREAL I		01.972.601/0001-29	23/07/2021
ENDEREÇO RUA DO POÇO, S/N	BAIRRO / DISTRITO NOVO AREAL	CEP 65415-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 23/07/2021
MUNICÍPIO COROATA	FONE / FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
	0,00	0,00	0,00	6.400,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SR	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
018726	ALFABETO DE ENCAIXE EM LIBRAS	95030070	0102	5102	UN	4,000	60,0000	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018684	DOMINO SILABICO C/28PCS 3951	95030070	0102	5102	UN	4,000	34,0000	136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018687	JOGO DA MEMORIA ALINHAVO C/10PCS 3878	95030070	0102	5102	UN	4,000	85,7000	342,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018695	MONTA BLOCKS C/24PCS 099	95030099	0102	5102	UN	3,000	34,9000	104,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018664	BRINCAR DE APRENDER NUMEROS 30 PCS - ESCOLAR PAIS E FILHOS	95030080	0102	5102	UN	1,000	46,6000	46,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018688	BRINQUEDO EDUCATIVO MINI MONTANHA R 20027	95030060	0102	5102	UN	4,000	235,0000	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018725	DOMINO EDUCATIVO ANIMAIS EM LIBRAS	95030070	0102	5102	UN	3,000	60,0000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018711	DOMINO EDUCATIVO DE FRASES - 28 PECAS	95030070	0102	5102	UN	3,000	32,0000	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018707	DOMINO EDUCATIVO ASSOCIACAO DE IDEIAS C/ 28 PECAS	95030070	0102	5102	UN	3,000	32,0000	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018713	DOMINO TATIL ADAPTADO BRAILLE	95030070	0102	5102	UN	3,000	60,0000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018675	ESQUEMA CORPORAL MASCULINO FEMININO 3032 JOTT PLAY CEST: 2806400	95030070	0102	5102	UN	3,000	75,0000	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018715	FACILITADOR PUNHO POLEGAR CEST: 2803600	39262000	0102	5102	UN	3,000	325,0000	975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018714	FACILITADOR DORSAL MULTIUSO CEST: 2803600	39262000	0102	5102	UN	2,000	325,0000	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018710	JOGO DE DAMAS ADAPTADO	95030070	0102	5102	UN	2,000	180,0000	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018697	JOGOS PEDAGOGICOS	95030070	0102	5102	UN	2,000	34,0000	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018712	KIT GEOMETRICO EM PLASTICO ADAPTADO	95030070	0102	5102	UN	1,000	185,0000	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018694	LUPA 75MM TRY9600	90138090	0102	5102	UN	2,000	32,0000	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018709	LIVROS ACESSIVEIS ALTO RELEVO	49030000	0102	5102	UN	1,000	150,0000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018727	LUPA HORIZONTAL	90138090	0102	5102	UN	3,000	32,0000	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direito a credito fiscal IPI/ICMS/ISS. Trib. Aproximados: Fed. R\$ 437,95 Est. R\$ 1104,09 Pelos Produtos.4857,96 Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 5DC0AE	



MA LAGOA GRANDE DO NORTE - MA
FLS. 283
R

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação, dispensas ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coroatá 15/03/2024

HILDESANDRA
LINDOLFO
BEZERRA:7970483
2320
Hildesandra Lindolfo Bezerra
Representante legal
CPF nº797.048.323-20
SAMEL Ltda
CNPJ 04.929.522/0001-23



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Aos 20 (vinte) dia do mês de março de 2024, o presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, conforme quadro abaixo: O Presidente da Coordenadoria de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2023 de 21/03/2023, conforme consta no quadro abaixo: **DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE À NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.** (PORTARIA Nº 010/2023 de 21/03/2023).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Amós Azevedo Branco	PRESIDENTE	010/03/2023	COMISSIONADO

Recebimento de documentos de habilitação, por e-mail.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa: **SAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.522/0001-23, inscrição estadual sob o nº 121939677, estabelecida na Travessa Urbano Santos, nº110, Centro, Coroatá — MA, CEP 65.415-000, conforme consta no instrumento convocatório:

6.2.1. Habilitação Jurídica

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

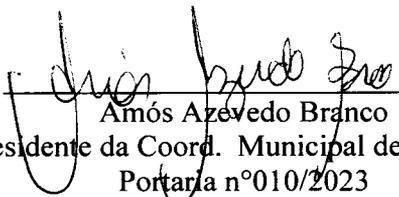
6.2.3. Habilitação de Qualificação Técnica

6.2.4. Documentação Complementar de Habilitação

Feito análise da habilitação da empresa: **SAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.522/0001-23, inscrição estadual sob o nº 121939677, estabelecida na Travessa Urbano Santos, nº110, Centro, Coroatá — MA, CEP 65.415-000, por estar em conformidade com o instrumento convocatório, o presidente declarou a empresa **HABILITADA**.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Comissão da Comissão de Contratação.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de março de 2024.


Amós Azevedo Branco
Presidente da Coord. Municipal de Licitação
Portaria nº010/2023


Miriam Soares Campelo Lopes
Membro
CPF: 802. ***.353-**
Portaria 010/2023
membro da Equipe de Apoio e
Comissão de Contratação das licitações


Eliabes Lima dos Santos
CPF: 214. ***.048-**
Portaria 010/2023
membro da Equipe de Apoio e
Comissão de Contratação das licitações



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO:

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação de empresa: **SAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.522/0001-23, inscrição estadual sob o nº 121939677, estabelecida na Travessa Urbano Santos, nº110, Centro, Coroatá — MA, CEP 65.415-000, representada pela Srª. Hildesandra Lindolfo Bezerra, inscrito no CPF sob o nº. *****.048.323-****.

Preço total R\$ **51.470,97 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos)**, para contratação por dispensa de licitação, para aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA

DA PESQUISA DE PREÇOS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o valor total estimado de R\$ 51.512,72 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos), proveniente de uma pesquisa de preços realizada que formou a cesta de preços elaborada com o cálculo da média dos preços de outros órgãos públicos e banco de preço gerado nos dias 22/08 a 12/12/2023.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual foi levado em consideração a média dos valores obtidos por estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, sendo considerado mais vantajoso e ter servido de referência para este processo.



Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço segundo a proposta de preços apresentada pela seguinte empresa: **SAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.522/0001-23, inscrição estadual sob o nº 121939677, estabelecida na Travessa Urbano Santos, nº110, Centro, Coroatá — MA, CEP 65.415-000, representada pela Sr.^a. Hildesandra Lindolfo Bezerra, inscrito no CPF sob o nº. *****.048.323-****.

Preço total de R\$ **51.470,97 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos)**, resultando na escolha do fornecedor, sendo o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

DA ESCOLHA.

Por apresentar proposta vantajosa, a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços: **SAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.522/0001-23, inscrição estadual sob o nº 121939677, estabelecida na Travessa Urbano Santos, nº110, Centro, Coroatá — MA, CEP 65.415-000, representada pela Sr.^a. Hildesandra Lindolfo Bezerra, inscrito no CPF sob o nº. **CPF ***.048.323-****.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

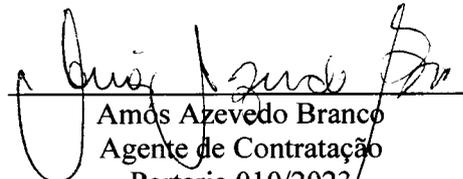


Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa acima mencionada, verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Diante disso resta deixar resignado que as contratadas demonstraram habilmente suas habilitações jurídicas, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômica.

Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 21 de março de 2024.


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria 010/2023/



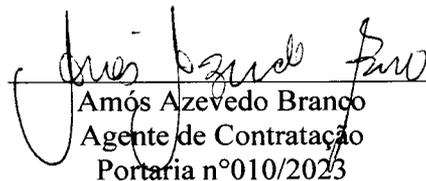
DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

À
Sr.ª. Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo
MD. Procuradora Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA
Nesta.

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 1608.01/2023, Dispensa Nº006/2024, que versa sobre a Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 21 de março de 2024.


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº010/2023



Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do Processo Administrativo nº 1608.01/2023, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em 21/03/2024

MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO
Procuradora Geral do Município
OAB Nº 22.293
Portaria nº 011/2024

Parecer Jurídico nº1608.01/2023

Dispensa de Licitação nº006/2024

Objeto: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

RELATÓRIO

O Processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão-MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Decreto Municipal;
6. Pesquisa de mercado;
8. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;
9. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
10. Termo de Referência;
11. Aviso de Dispensa;
12. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.
13. Escolha da proposta mais vantajosa;



14. Documentos de habilitação;

15. Justificativa da escolha e do preço;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317/2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a Comissão de Contratação corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por Lei para situações em que é viável a competição. A Lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, R\$ 51.512,72 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, Portal de Transparência de Lagoa Grande do



Maranhão-MA, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Prefeitura Municipal a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base o DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 2º, inciso IV, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a Lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, no valor total de R\$ 51.512,72 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Coordenação sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Comissão de Contratação.

É o Parecer,



Lagoa Grande do Maranhão-MA, 25 de março de 2024.

MARIA EDUARDA FELTOSA ROSENDO
Procuradora Geral do Município
OAB Nº 22.293
Portaria nº 011/2024

JUNTADA DE PORTARIA DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 011/2023

Processo Administrativo nº1608.01/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1608.01/2023, a Portaria nº 011/2023 da Sr.^a. Maria Eduarda Feitosa Rosendo, responsável, Procuradora Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

PORTARIA Nº 11/2024

Nomeia a Sra. Maria Eduarda Feitosa
Rosendo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão,
no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17
de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO, advogada,
inscrita na OAB/MA 22.293, portadora do CPF: XXX.981.433-XX, ao cargo de
Procuradora Geral do Município, Símbolo DANS I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir
de 30 de janeiro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO
NERES MOREIRA
POLICARPO:1689
4812268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-01-31 16:58-03:00

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

RECONHECIMENTO DA DISPENSA

Ao Sr.
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

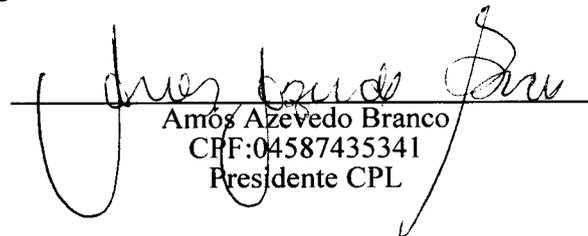
Senhora Secretária,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação por, com base no artigo ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021, e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa **SAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.522/0001-23, inscrição estadual sob o nº 121939677, estabelecida na Travessa Urbano Santos, nº110, Centro, Coroatá — MA, CEP 65.415-000, representada pela Sr.^a **Hildesandra Lindolfo Bezerra**, inscrito no CPF sob o *****.048.323-****, para a aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA., conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 27 de março de 2024


Amos Azevedo Branco
CPF:04587435341
Presidente CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, Sr.^a SKARLET POLICARPO ARAUJO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023, originário da Dispensa de Licitação nº006/2024, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da Dispensa nº 006/2024 e ADJUDICO o objeto à pessoa jurídica: SAMEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.522/0001-23, inscrição estadual sob o nº 121939677, estabelecida na Travessa Urbano Santos, nº110, Centro, Coroatá — MA, CEP 65.415-000, representada pela Sr.^a Hildesandra Lindolfo Bezerra, inscrito no CPF sobre o nº ***.048.323-**, conforme consta no instrumento convocatório.

VALOR TOTAL: R\$ 51.470.97 (CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 09 de abril de 2024.

SKARLET POLICARPO ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:018. ***.653-**
Portaria nº 044/2022- PMLG-GP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023 BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS RECREATIVOS EDUCATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CONFORME QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, SRA. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS INFORMAÇÕES, JUSTIFICATIVAS, DOCUMENTOS E PARECER CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024, BEM COMO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, HOMOLOGO O RESULTADO DA DISPENSA 006/2024 E ADJUDICO O OBJETO À PESSOA JURÍDICA: SAMEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.929.522/0001-23, INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº 121939677, ESTABELECIDA NA TRAVESSA URBANO SANTOS, Nº110, CENTRO, COROATÁ — MA, CEP 65.415-000, REPRESENTADA PELA SR.ª HILDESANDRA LINDOLFO BEZERRA, INSCRITO NO CPF SOBE O Nº ***.048.323-**, CONFORME CONSTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. VALOR TOTAL: RS 51.470.97 (CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS). LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 09 DE ABRIL DE 2024.



SKARLET POLICARPO ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:018. ***.653-**
Portaria nº 044/2022- PMLG-GP

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA:

Assessoria de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024**, para as providências cabíveis.

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1608.01/2023,
Dispensa de Licitação nº 006/2024, juntada de publicação DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA: 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023 BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS RECREATIVOS EDUCATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CONFORME QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, SRA. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS INFORMAÇÕES, JUSTIFICATIVAS, DOCUMENTOS E PARECER CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608.01/2023, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, BEM COMO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, HOMOLOGO O RESULTADO DA DISPENSA 006/2024 E ADJUDICO O OBJETO À PESSOA JURÍDICA: **SAMEL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.929.522/0001-23, INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº 121939677, ESTABELECIDO NA TRAVESSA URBANO SANTOS, Nº110, CENTRO, COROATÁ — MA, CEP 65.415-000, REPRESENTADA PELA SR.ª. **HILDESANDRA LINDOLFO BEZERRA**, INSCRITO NO CPF SOBE O Nº *****.048.323-****, CONFORME CONSTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. VALOR TOTAL: **R\$ 51.470,97 (CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS)**. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 09 DE ABRIL DE 2024.

SKARLET POLICARPO ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:018. ***.653-**
Portaria nº 044/2022- PMLG-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATO CONVOCATÓRIO DE ASSINATURA - TERMO DE CONTRATO: D006.01/2024

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº D006.01/2024. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 1608.01/2023. DISPENSA Nº 006/2024. OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais recreativos educativos, de interesse da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº 006/2023, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: **SAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.522/0001-23, inscrição estadual sob o nº 121939677, estabelecida na travessa urbano santos, nº110, centro, Coroatá — MA, cep 65.415-000, representada pela sr.ª. **Hildesandra Lindolfo Bezerra**, inscrito no CPF sobe o nº *****.048.323-****, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívidas Ativas da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão -MA, 10 de abril de 2024. SKARLET POLICARPO ARAÚJO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CPF:018. ***.653-**. Portaria nº 044/2022- PMLG-GP.

